



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE CELEBRADO PARA PARTICIPAÇÃO NO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE (GAEPE-RN).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, neste ato representado por seu Presidente, Ériko Jácome, **RESOLVE** aderir aos termos do PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, em todas as suas cláusulas e condições. O Pactuante compromete-se a dar ampla divulgação e publicidade à adesão ao Pacto, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, podendo divulgar, compartilhar e incluir informações nos seus portais e em outros espaços de comunicação. E, por estar assim acordado, firma o presente Termo de Adesão para os devidos efeitos legais

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 21 de julho de 2025.


Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE CELEBRADO PARA PARTICIPAÇÃO NO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE (GAEPE-RN).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, neste ato representado por seu Presidente, Ériko Jácome, **RESOLVE** aderir aos termos do PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, em todas as suas cláusulas e condições. O Pactuante compromete-se a dar ampla divulgação e publicidade à adesão ao Pacto, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, podendo divulgar, compartilhar e incluir informações nos seus portais e em outros espaços de comunicação. E, por estar assim acordado, firma o presente Termo de Adesão para os devidos efeitos legais

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 21 de julho de 2025.


Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5817 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.441 DE 30 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Fundo de Modernização da Administração Tributária – FMAT, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos IV e XXIII, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento para Administração Tributária (FMAT), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), instituído pelo artigo 11-A da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 130, de 20 de dezembro de 2011.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º O Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento para Administração Tributária (FMAT) é destinado a promover o desenvolvimento tecnológico e tributário, qualificar os servidores do Grupo Ocupacional Fisco, bem como manter a infraestrutura necessários ao controle do crédito tributário.

Art. 3º O FMAT será gerido pelo Secretário Municipal de Finanças em exercício, a quem compete o ordenamento das despesas financiadas com base em sua receita própria, após prévia aprovação pelo Comitê de Administração Fazendária (CAF), de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 4º O FMAT possuirá autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor, e terá sua proposta orçamentária realizada pelo CAF, que integrará o orçamento da SEFIN.

Seção II

Das Receitas do FMAT

Art. 5º A receita do FMAT corresponderá a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total arrecadado mensalmente com os impostos de competência municipal não inscritos em Dívida Ativa.

§1º O FMAT manterá conta bancária específica, aberta pela Secretaria Municipal de Finanças, destinada exclusivamente a este fim, desvinculada da conta única da Prefeitura do Município do Natal.

§2º A Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento e Finanças deverá efetuar a transferência dos valores apurados nos termos do caput deste artigo para a conta específica do FMAT até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apuração.

Art. 6º Na hipótese de constatar diferença a menor entre os valores apurados e os transferidos, o CAF oficiará a Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento e Finanças para que esta, em até 02 (dois) dias úteis contados da ciência, adote as providências no sentido de sanar a irregularidade, devendo transferir o saldo da diferença para a conta bancária do FMAT.

Parágrafo único. Constatada a diferença a maior entre os valores apurados e os transferidos, o CAF adotará providências para que seja efetivado o respectivo ressarcimento para a conta única da Prefeitura do Município do Natal em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 7º O superávit financeiro apurado nos relatórios do FMAT, quando do encerramento de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando não houver projeto ou atividade em processo de contratação, hipótese na qual poderão, após anuência do CAF, serem transferidos 80% (oitenta por cento) do saldo do FMAT sem comprometimento para a conta única da Prefeitura Municipal do Município do Natal.

Art. 8º Os recursos do FMAT serão objeto de aplicação financeira e seus rendimentos integrarão suas receitas.

Art. 9º O exercício financeiro do FMAT coincidirá com o ano civil.

Seção III

Da Destinação da Receita do FMAT

Art. 10 A receita repassada ao FMAT será aplicada nas seguintes atividades da Administração Tributária:

I – a realização de concursos públicos voltados à recomposição e ao fortalecimento da estrutura da Administração Tributária;

II – O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) à formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes do Grupo Ocupacional Fisco de que trata a Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, em efetivo exercício na Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), em cursos ou em disciplinas relativas às suas finalidades, inclusive material didático, passagens aéreas ou terrestres, diárias, alimentação, transporte urbano, inscrições em participação em congressos, seminários, simpósios e outros eventos congêneres, incluindo o financiamento de cursos de pós-graduação “lato-sensu” (Especialização) e “strictosensu” (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), visando o alcance de objetos institucionais;

III- aquisição, construção, ampliação, manutenção preventiva, reforma, e locação de bens imóveis a serem utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito da SEFIN;

IV- assinatura de revistas, periódicos especializados e aquisição de livros, manuais e afins,

em meio físico ou eletrônico, de interesse fazendário;

V- contrapartida de despesas financiadas por programas de modernização destinados à melhoria da administração das receitas e gestão financeira da SEFIN;

VI- aprimoramento tecnológico das ações e das atividades de arrecadação tributária;

VII- aquisição de equipamentos, serviços, materiais, aplicativos computacionais e veículos, a serem utilizados para a modernização da estrutura administrativa e processos de trabalho da arrecadação tributária ou como contrapartida de projetos de financiamentos para essa finalidade;

VIII- contratação de empresas de consultoria especializadas, de modo a assessorar e viabilizar processos licitatórios que envolvam os recursos do FMAT.

IX – o percentual máximo de 15% (quinze cento) com a realização de sorteios, e/ou pagamento de premiação, e/ou instauração de programas de cashback, com a finalidade de estimular a educação fiscal e o desenvolvimento tributário do Município, conforme deliberação e regulamentação a serem realizados pelo CAF.

X- outras atividades ou medidas inerentes ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de arrecadação e gestão tributária do Município, conforme deliberação do CAF.

Art. 11. O Auditor do Tesouro Municipal que for beneficiado com o financiamento, total ou parcial, por recursos do FMAT, de quaisquer dos cursos de pós-graduação de que tratam o inciso II, do artigo 10, deste Decreto, ressarcirá o FMAT, nas seguintes hipóteses:

I – abandono do curso, salvo por motivo justificado;

II – não aproveitamento do curso, por frequência ou desempenho acadêmico;

III – desistência imotivada ou desligamento do serviço público no prazo de 02 (dois) anos, contados da conclusão do curso.

Seção IV

Do Comitê de Administração Fazendária

Art. 12 Fica criado o Comitê de Administração Fazendária (CAF), órgão de deliberação coletiva, que terá a seguinte composição:

I- Secretário Municipal da Finanças, na condição de presidente;

II- 3 (três) Auditores do Tesouro Municipal, em pleno exercício de suas atribuições, lotados em departamentos distintos da Secretaria Municipal de Finanças, indicados pelo Secretário Municipal de Finanças;

§1º A participação no CAF é considerada de relevante interesse público e será desempenhada sem prejuízo das atribuições funcionais.

§ 2º No mesmo ato de designação dos Auditores do Tesouro Municipal a que se refere o inciso II deste artigo, serão indicados os seus respectivos suplentes.

§3º. O mandato dos membros a que alude o Inciso II do caput deste artigo será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§4º As decisões do CAF serão tomadas pela maioria simples dos seus componentes, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o voto qualificado.

§5º O CAF terá reuniões ordinárias mensais e, extraordinárias, sempre que convocadas por seu Presidente.

§6º O Secretário Municipal de Finanças, enquanto Presidente do CAF, será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Adjunto de Receita.

Art. 13 O CAF poderá contar com estrutura administrativa dotada de pessoal e equipamentos necessários ao exercício de suas atribuições, nos termos do seu regimento.

Art. 14 Compete ao CAF:

Seção V

Das Atribuições do CAF

I- estabelecer as diretrizes para a gestão administrativa e financeira do FMAT;

II- formular a política de aplicações e gestão do FMAT a fim de garantir que os recursos dele provenientes sejam aplicados de acordo com as diretrizes legais;

III- realizar a conferência da alocação e aplicação dos recursos do fundo em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira;

IV- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações financiadas pelo FMAT, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V- dirigir a administração do FMAT de modo a possibilitar a continuidade de ações e programas que, iniciadas em uma gestão municipal, tenha prosseguimento no exercício subsequente;

VI- publicar relatório anual de prestação de contas de desempenho e atividades do FMAT;

VII- cumprir o seu regimento interno;

VIII- manter atualizados os instrumentos de transparência;

IX- consolidar planos e programas a serem desenvolvidos;

X- monitorar o recebimento de recursos previstos neste Decreto em conta bancária do FMAT, mantendo sob sua guarda todos os comprovantes, relatórios e demais documentos relativos às suas receitas e despesas.

XI- elaborar, juntamente com o ordenador de despesa, as prestações de contas da gestão financeira do Fundo;

XII- elaborar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orçamentária Anual, relativos ao FMAT, para compor as respectivas propostas da Secretaria Municipal de Finanças;

XIII- acompanhar a execução orçamentária do FMAT;
 XIV- sempre que solicitado, fornecer todas as informações de natureza financeira e gerencial aos órgãos de controle;
 XV- realizar o acompanhamento dos procedimentos relativos ao empenho e a liquidação das despesas, solicitando à Secretaria Adjunta de Orçamento as informações que julgar pertinentes;
 XVI- realizar outras atividades correlatas.
 §1º Os casos omissos serão disciplinados por deliberação do CAF.
 §2º As decisões do CAF, fundadas em sua autonomia, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia e executoriedade imediatas.
 §3º As manifestações exaradas pelo CAF, nas áreas de sua competência, somente poderão ser alteradas ou desconsideradas observado o devido processo administrativo, mediante decisão motivada.
 Art. 15. O Regimento Interno do CAF será elaborado pelo CAF e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção VI
 Das Disposições Finais

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar regulamentações complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, observadas as respectivas competências legais.
 Art. 17 Os atos de gestão do CAF, inclusive no tocante a contratações e aquisições de bens e serviços, não podem ser condicionados à apreciação prévia de quaisquer outros órgãos do Poder Executivo, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
 Art.18. A eventual ocorrência de alteração da nomenclatura de quaisquer dos órgãos ou cargos a que se referem este Decreto não desobrigará ao cumprimento de suas normas.
 Art. 19. As despesas orçamentárias decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do FMAT, instituído pelo art. 11-A da Lei Complementar nº 35 de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 130, de 20 de dezembro de 2011, podendo ser suplementadas, se necessário.
 Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de julho de 2025.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito

PORTARIA Nº. 3086/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1076/2025-SMG/SMG,
 RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de LUIZ GONZAGA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DGA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, contida na portaria nº. 3007/2025-A.P., de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3085/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 779/2025-GP,
 RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA ELIZABETH RODRIGUES FILGUEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DGA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3084/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20240617624, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846521-33.2024.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ZABELA COSTA DA SILVA | 72.336-6 | I - A | II - B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3083/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251060968, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819202-56.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--|-----------|-----------------------|--------------------|
| FLÁVIO HENRIQUE FIGUEIREDO DE MACÊDO ANDRADE | 44.056-6 | II-C | III-B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3082/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 235/2023, e Processo nº. SEMTAS-20250780979,
 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS II, ao servidor CARLOS ANTONIO BRITO DA SILVA, matrícula nº. 42.890-6, Assistente Administrativo, GNM-B-V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3081/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251061140, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886241-07.2024.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---|-----------|-----------------------|--------------------|
| TASSIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO FERNANDES | 72.237-6 | C - II | C - IV |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3079/2025-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20230436987, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860314-05.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| GILBERTO MOREIRA VERAS NETO | 72.811-8 | I - A | II - A |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3058/2025-A.P., DE 28 DE JULHO DE 2025.**
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241590149, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855895-39.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº.

4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010*, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| RAYANA VIRGINIA DE ARAUJO BRITO | 72.364-1 | 1 - A | 2 - A |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 29.07.2025

PORTARIA Nº. 335/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250631744 – NATALPREV, de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SEABRA, inscrita no CPF n.º 722.538.004-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado MARCOS ANTONIO ARAÚJO PEREIRA, matrícula n.º 177.717-3, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo – Nível Superior, Referência AL-NS-11, falecido em 05 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCM n.º 063/05, com as alterações trazidas pela LCM n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/2022.)

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SEABRA

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiro

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 304/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240783036 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor WIGDER WILHELM VALLE, matrícula n.º 31.456-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-A, conforme Portaria n.º 636/2005-A.P., de 11 de março de 2005, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM, sem paridade, cálculos conforme os artigos 80-E, inciso II, 80-F, inciso II e 29, §10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 305/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250361348 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora RENILSA NORMA PINHEIRO, matrícula n.º 44.256-9, ocupante do cargo de Médico, Classe II, Nível C, conforme Lei Complementar n.º 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação,

conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 306/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240524669 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO BATISTA NICÁCIO FILGUEIRA, matrícula n.º 05.399-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 307/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250357502 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora NOEME CLEMENTINO DA CUNHA, matrícula n.º 46.684-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe I, Nível C, conforme Portaria n.º 338/2024-A.P., de 09 de fevereiro de 2024, e Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 308/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240333553 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JORGE LUIZ DE ARAUJO GALVÃO, matrícula n.º 08.232-5, ocupante do cargo de Procurador, Classe A, Nível I, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação incorporada, símbolo DGS, de acordo com o Processo administrativo n.º 290/94 – PGM, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 309/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250524816 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARIA GORETTI DA SILVA, matrícula n.º 14.048-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 310/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250796859 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CRISTINA WANDERLEY FERNANDES, matrícula n.º 12.880-5, ocupante do cargo de Procuradora, Classe A, Nível I, lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Chefe da Procuradoria Especializada, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), através da Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0818784-02.2017.8.20.5001, e Portaria n.º 763/2018-A.P., de 27 de abril de 2018, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 311/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230965351 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ELIETE MOREIRA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 104.381-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – NATALPREV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), através do processo administrativo n.º 00256/94-SEMAP, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 312/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240255870 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO GREGÓRIO SARMENTO NETO, matrícula n.º 06.009-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito – GAVIPRE, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 40 (quarenta) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o processo n.º 00237-SEMA;

- Vantagem Individual Incorporada - VINC, através do processo administrativo n.º 041224/2013-14, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 313/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240536144 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ MARCELINO PEDRO, matrícula n.º 07.416-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 314/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250252751 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora EDILSA GADELHA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 12.145-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 315/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250273244 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE SOUZA, matrícula n.º 16.821-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-M, conforme Portaria n.º 1071/2025-A.P., de 07 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 316/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240407131 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ PATROCÍNIO LOPES, matrícula n.º 101.018-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação do Cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial, proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0872658- 62.2018.8.20.5001, e Portaria n.º 774/2021-A.P., de 20 de abril de 2021, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 317/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250402982 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora MARIA QUEIROZ PEREIRA, matrícula n.º 42.456-1, ocupante do cargo de Professora, N2-F, conforme Portaria n.º 1258/2019-A.P., de 09 de abril de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 318/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240155400 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO OTAVIANO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 04.950-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, com base na Súmula 76, do Tribunal Superior do Trabalho, conforme processo administrativo n.º 70.986/87 – SEMSUR;

- Gratificação de insalubridade, incorporada através do Processo n.º 73.194/91 – SEMSUR, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que o servidor atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 319/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250621420 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora ISA MARIA AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA, matrícula n.º 61.436-0, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 19 (dezenove) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 320/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250235660 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora FRANÇUISE GONÇALVES GOES DA SILVA, matrícula n.º 35.155-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 321/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240378026 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 05.752-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho;

- Gratificação de 1/3 (um terço), incorporada através do Processo Administrativo n.º 02653/94-SME, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 322/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241709677 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora VICENCIA FERREIRA DE LUCENA, matrícula n.º 17.552-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 323/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241606614 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora THÁZIA MARIA BRITO DOS SANTOS, matrícula n.º 09.319-0, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 324/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250139564 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19, 20, 21, 22 e 23, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, ao servidor BRUNO MULLER RANGEL DA SILVA, matrícula n.º 44.359-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível III, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, com proventos proporcionais a 15/35 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos e são devidas a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 325/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250519138 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19, 20, 21, 22 e 23, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, ao servidor JOADILSON GOMES DE LIMA, matrícula n.º 31.675-0, ocupante do Cargo de Professor, N1-H, conforme Portaria n.º 1484/2024-A.P., de 10 de maio de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 326/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250742643 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JORDÂNIA DEISE MARQUES DE LIMA, matrícula n.º 14.119-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 327/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250059099 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora GEOVANNA GOMES DE FARIAS

TEODORO, matrícula n.º 13.932-7, ocupante do Cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 332/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250630799 – NATALPREV, de 08/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 406.257.454-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo n.º 0802948-13.2022.8.20.5001, do Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) do servidor municipal aposentado ZADOCK CHAVANTE RIBEIRO, matrícula n.º 107.991-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 01 de outubro de 2021, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do trânsito em julgado, conforme o artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.º 063/2005.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO | %PENSÃO |
|-----------------------------------|-------------------|---------|
| MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA SILVA | PENSÃO DEFINITIVA | 100,00% |

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 338/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240590912 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora VALNIRA MARTINS, matrícula n.º 0012311, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Legislativo, Referência ASL-NA-12, conforme Portaria n.º 0114/2025-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e 6.344/2012, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de 1/3 (um terço), incorporada, através do processo administrativo n.º 00075/2015-49-CMN, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 339/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240589345 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003,

combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor LUCIANO GOMES VIANA, matrícula n.º 0010400, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Legislativo, Referência ASL-NA-12, conforme Portaria n.º 055/2012-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos da Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que o servidor atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 340/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250887811 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora NEDJMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14.201-8, ocupante do Cargo de Nutricionista – Especialista em Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 1146/2015-A.P., de 09 de julho de 2015, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 341/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20221636621 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “a” cumulada com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora TATIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 35.661-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 0629/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 14/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 342/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231075011 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor EDSON LUIZ MOURA FREIRE, matrícula n.º 0013586, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência

TL-NM-12, conforme Portaria n.º 114/2025-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e n.º 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos da Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 343/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 558, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241159278 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulada com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora MARLENE GRACIANO CORDEIRO FIGUEIREDO, matrícula n.º 47.515-7, ocupante do Cargo de Educador Infantil, Padrão B-006, conforme Portaria n.º 2802/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 16/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 344/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240580712 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ DIAS JÚNIOR, matrícula n.º 0013451, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-NM-12, conforme Portaria n.º 0135/2015-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e n.º 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos da Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 328/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250855561 – NATALPREV, de 13/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO GORÉLIO DA COSTA, inscrito no CPF n.º

139.003.314-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada JULIETA PEQUENA DA COSTA, matrícula n.º 105.429-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-I, falecida em 18 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela seguradora aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm n.º 063/05 (com redação dada pela LCm n.º 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

FRANCISCO GORÉLIO DA COSTA

DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 329/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250022594 – NATALPREV, de 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ALBERIZA SALES BEZERRA DA COSTA, inscrita no CPF n.º 626.727.114-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado LUIZ ANDRADE DA COSTA, matrícula n.º 8.942-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 30 de dezembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm n.º 063/05 (com redação dada pela LCm n.º 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ALBERIZA SALES BEZERRA DA COSTA

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 330/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241670274 – NATALPREV, de 18/11/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCA REGINA ALVES DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF n.º 033.418.944-62, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal WLISSES GUERRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 48.482-2, ocupante do cargo de Professor N1-E, falecido em 15 de novembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm n.º 063/05 (com redação dada pela LCm n.º 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA

TIPO DE PENSÃO

FRANCISCA REGINA ALVES DA SILVA MEDEIROS

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 331/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241568798 – NATALPREV, de 28/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de SIMONE SOARES DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 068.751.314-63, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal RAFAEL FRANCISCO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 34.900-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, falecido em 20 de outubro 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------------|-------------------|
| SIMONE SOARES DE ALBUQUERQUE ARAÚJO | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 333/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo de nº 20241371048 – NATALPREV, de 13/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ALESSANDRA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 024.111.904-92, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0867334-81.2024.8.20.5001, do Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal), do servidor municipal CARLOS ALEXANDRE BEZERRA MARANHÃO, inscrito na matrícula nº 025-6, integrante do Grupo Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, falecido em 02 de setembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado da decisão judicial que declarou a união estável, nos termos do artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------|-------------------|
| ALESSANDRA DA SILVA MEDEIROS | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 334/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250124052 – NATALPREV, de 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de RUTH PEREIRA ANGELICO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 512.753.684-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 13.101-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 27 de janeiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-----------------------------------|-------------------|
| RUTH PEREIRA ANGELICO DE OLIVEIRA | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 336/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250803022 – NATALPREV, de 05/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JOSÉ NILSON DA CUNHA, inscrito no CPF nº 088.708.884-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ANA LÚCIA CORCINO DA SILVEIRA CUNHA, matrícula nº 132.604-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-F, falecida em 28 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------|-------------------|
| JOSÉ NILSON DA CUNHA | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 337/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta nos Processos de nº 20250423327 – NATALPREV, de 26/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 59, §2º, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, em favor de MARCIO ALEXANDRE CHO LUCK MELO, inscrito no CPF nº 638.155.594-72, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do Processo Nº 124.05.004248-6, do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Infância e Juventude da Comarca de Parnamirim), conforme artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 042/02, da servidora municipal MARIA DA PIEDADE DE MELO SILVA, matrícula nº 10.612-7, ocupante do Cargo de Professor N1-E, falecida em 09 de setembro de 2005, com valor correspondente a remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, §2º e §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, conforme disposto no artigo 60, inciso II, da LC nº 42/2002.

| BENEFICIÁRIOS/ PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|---------------------------------------|----------------|
| MARCIO ALEXANDRE CHO LUCK MELO PENSÃO | DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.001/2025
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250945714
 CONTRATANTE: GABINETE DA VICE PREFEITURA DO NATAL
 CNPJ: 08.241.747/0015-49
 CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ : nº35.291.038/0001-45
 ENDEREÇO DO CONTRATADO : Rua José Aguinaldo de Barros, 2874 - Candelária – Natal/
 RN, CEP:59066 - 220
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel A4.
 VALOR: R\$ 728,25
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
 ASSINATURAS :Joanna de Oliveira Guerra –Vice-Prefeita do Município de Natal
 – CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: – Werneck Lima de Carvalho-
 CONTRATADO
 DATA DA ASSINATURA: Natal, 28 de Julho de 2025.
 Natal, 30 de Julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2826/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 10.198, de 17 de fevereiro de 2014, modificado pelo Decreto nº 11.335, de 24 de agosto de 2017 e memorando nº 33/2025-CACF, RESOLVE:
 Art. 1º – Destituir da função de secretário da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora MARIA IVANILDA COSTA – Matrícula nº 05.609-0.
 Art. 2º – Designar para a função de secretário da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS – Matrícula nº 73.627-3.
 Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2620/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2025.**
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20241694386, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JEAN SANTOS DE SOUZA, matrícula nº. 13.826-6, Guarda Municipal, NM-XIV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio* (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, ficarão suspensos o Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e Auxílio Alimentação.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração
 *Replicação por incorreção, publicada na DOM de 18.07.2025

PORTARIA Nº. 2824/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250407755, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor RODOLFO ARAGAO DE LIRA, matrícula nº. 72.829-8, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2823/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20250978760, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora SAMYLA ALVES DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº. 72.545-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2820/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241292458, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TANIA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº. 35.553-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses. Durante o referido gozo ficarão suspensos o Auxílio Alimentação e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2818/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEHARPE-20241632330, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04/08/2025 a 18/08/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, do servidor GEORGE MATHEUS DIONÍSIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.230-9, Chefe do Setor de Levantamento Físico-Territorial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 6999/2024-GS/SEMAD, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de novembro de 2024, interrompida através da Portaria nº. 2743/2025-GS/SEMAD, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2813/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20251057967, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886759-94.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 12.931-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2810/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20251069027, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDIR ANTÔNIO ALVES LIMA JÚNIOR, matrícula nº. 73.523-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle e Avaliação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2809/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20251039241, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ERICA SILVA DE LUCENA, matrícula nº. 72.424-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD- 20210222157

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Centro de Integração Escola Empresa – CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/07/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada: Lucas Wagner Vieira Nascimento – Representante Legal do Centro de Integração Escola Empresa - CIEE Natal (RN), 21 de julho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.047/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241284846 – SMS *

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Infantis Especiais.

Fornecedor: Nutrír Saúde Store LTDA-CNPJ: 05.818.747/0001 – 75 *
 Endereço: Rua Cônego Leão Fernandes, nº 554 – Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59020 – 060 *
 Representante(s): Isabel Cristina Alves – CPF: 049.525.664-12
 E-mail: comercial@nutrirsaudestore.com.br – publico@nutrirsaudestore.com.br
 Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência : 0022 – 1 – Conta Corrente: 135.180 - X
 Contato: (84) 4008 – 9992

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Dieta em pó com 100% de aminoácidos livres e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isentos de sacarose e glúten. Indicado para crianças até 10 anos. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400 e registro no ministério da saúde. MARCA: ALFAMINO JUNIOR/ NESTLÉ | 1.200 | LT | R\$ 200,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|---|--|------------|-------------------------|----------------------|
| Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001 - 98 Endereço: Rua São José, 1523 – Dix Sept Rosado – CEP: 59031 – 630 – Natal / RN Representante(s): José Bezerra de Araújo – ; RG 81.474; CPF 019.888.674-87. Email – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com Contato: (84) 3216 - 3970 Conta Bancária: Banco do Brasil – Agência: 0022 – 1 – C/C: 105.275 - 6 | | | | |
| 2 | SUPLEMENTO PEDIÁTRICO EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, ISENTO DE GLÚTEN. HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO (PERCENTUAL MAIOR DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE) E NORMOLIPÍDICO E SEM SABOR. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: FORTINI PLUS / DANONE | 2.400 | LATA/400G | R\$ 47,00 |
| 4 | ALIMENTO EM PÓ, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADO PARA PACIENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E SOJA. SABOR MORANGO E BAUNILHA. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: NEOFORTE / DANONE | 960 | LATA/400G | R\$ 229,00 |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL POLIMÉRICA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1.0 CAL/ ML, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. INDICADAS PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL EM CARDIOPATIAS, NEUROPATIAS, DESNUTRIÇÃO EM LACTENTES. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA: INFATRINI PO / DANON | 720 | LATA/400G | R\$ 72,10 |

| | | | | |
|----|---|--------|-----------|------------|
| 7 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA: PREGOMIN PEPTI / DANONE | 9.000 | LATA/400G | R\$ 92,00 |
| 8 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM DE 800G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: APTAMIL PEPTI / DANONE | 10.800 | LATA/800G | R\$ 165,00 |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA DESDE O NASCIMENTO PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA E MÚLTIPLOS ALIMENTOS. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . MARCA: NEOCATE LCP / DANONE | 10.800 | LATA/400G | R\$ 145,00 |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, ISENTO DE GLÚTEN, LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS, 100% PROTEÍNA, 100% GORDURA VEGETAL, 100% MALTODEXTRINA, OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 800G. MARCA: APTAMIL SOJA/ DANONE | 1.200 | LATA/800G | R\$ 95,00 |

| | | | | |
|----|--|-------|------|-----------|
| 12 | DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML .REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: NUTRINI PEPTI / DANONE | 1.200 | PACK | R\$ 50,00 |
|----|--|-------|------|-----------|

Fornecedor: PHARMÁRCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA -CNPJ: 04.050.869/0001 - 00
 Endereço: Av. Prudente de Moraes, 3413 – CEP 59.056-200 – Lagoa Nova – Natal/RN
 Representante(s): Iasmin Bezerra de Araújo Lacerda Lima – RG 002.705.890; CPF 074.513.834-90
 E-MAIL: isabelita@drogariabezerra.com.br – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
 Contato: (84) 3215 – 1315
 Conta Bancária: Banco Itau – Agência 9314 – C/C: 18997 – 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 3 | Mistura para mingau à base de aminoácidos. Mistura para mingau para nutrição enteral para crianças a partir dos 6 meses com alergia à proteína do leite de vaca e intolerância múltipla. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, à base de 100% aminoácidos livres sem glúten apresentação em pó. MARCA: NEO SPOON / DANONE | 240 | LATA/400G | R\$ 253,90 |
| 13 | Dieta enteral líquida pediátrica , nutricionalmente completa, hipercalórica e normoprotéica (percentual maior de proteína do soro do leite). Isenta de sacarose e glúten dizeres de rotulagem composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 200ML com registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRINI EMF / DANONE | 600.000 | ML | R\$ 0,12 |

Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA
 CNPJ: 01.687.725/0002 - 43
 Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 713 – Estados – João Pessoa/ PB – CEP:
 58.030-000-Representante(s): Bruno Joseph Caldas Borges – CPF: 068.844.894 – 13 - R.G./
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6.721.843 SSP/PE
 E-MAIL: faturamentojp@cenepnutri.com.br / licitacao@cenepnutri.com.br
 Contato: (83) 3023 – 1714
 Conta Bancária: Bradesco – Agência: 0435 – C/C : 0320712 - 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 6 | Fórmula infantil em pó de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro do leite; e adicionada de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Carboidratos 100% lactose e isenta de glúten. Indica para lactentes de 0 a 6 meses. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde. Marca: NAN CONFOR 1 LATA C/ 400G/ NESTLÉ/ RG MS: 4.0076.1911 PROCEDÊNCIA: NACIONAL | 4.800 | LATA/400G | R\$ 25,00 |

Fornecedor: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA – ME-CNPJ: 39.509.826/0001 – 16
 Endereço: Rua Jose da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001 - Sala 11 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP: 51150 – 430
 Representante(s): Arthur Araujo dos Anjos – RG: 6313891 SDS/PE - CPF: 054.724.884-94
 E-MAIL: licitacao@innovakir.com.br
 Dados Bancários: Banco: Santander – AG.: 4661 – C/C.: 13.006794-9
 Contato: (81) 9.8808 – 6327

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 10 | Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteína do soro do leite e caseína, dha, ara e nucleotídeos, 100% gordura vegetal, embalagem de 400g. Marca: NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ/ REG MS: 400761899 PROCEDÊNCIA: HOLANDA | 600 | LATA 400 G | R\$ 44,90 |

Natal (RN), 30 de Julho de 2025.
 BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2025-GS/SME, DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA DA COSTA QUEIROZ, matrícula nº 36.707-1, para atuar como gestora do Contrato:

| Nº PROCESSO | OBJETO DO CONTRATO | Nº CONTRATO |
|-------------|---|-------------|
| 20251087416 | Aquisição LINHA BRANCA (BATEDEIRA PLANETÁRIA) para suprir as necessidades das Escolas em Tempo Integral desta Secretaria Municipal de Educação. | 035/2025 |

Art. 2º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2025
 PROCESSO Nº 20250366897– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA-ME, CNPJ 53.299.538/0001-05.
 ENDEREÇO: Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, 2184, Bloco B, apto 103, CEP 59073-070, Planalto, Natal/RN.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 029/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2025
 PROCESSO Nº 20251055883– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA/EPP CNPJ 02.162.198/0001-35 ENDEREÇO: Rua Piloto Pereira Tim, 1235, Bairro Parque das Exposições, CEP 59146-480, Parnamirim/RN.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 030/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
 PROCESSO Nº 20251057029– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO J.S.A. COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 54.361.487/0001-67
 ENDEREÇO: Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, CEP 13.035- 275, Campinas/SP.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 031/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025
 PROCESSO Nº 20251057339 – SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 18.334.420/0001- 70
 ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Bairro Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 032/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2025
 PROCESSO Nº 20250366897– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO UNIVERSO LTDA – EPP, CNPJ 50.435.233/0001-95
 ENDEREÇO: Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, 360, Bairro Jardins, CEP 59293-846, São Gonçalo do Amarante/RN.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 033/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2025
 PROCESSO Nº 20251057622– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO VEAR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 45.704.834/0001-16
 ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedet, 333, Sala 1013, Bairro Centro, CEP 88.801-250, Criciúma/SC.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 034/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
 É inexistente a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250366897
 NOME DO CREDOR: LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA-ME, CPNJ 53.299.538/0001-05
 ENDEREÇO: Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, 2184, Bloco B, apto 103, CEP 59073-070, Bairro Planalto, Natal/RN.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 VALOR TOTAL: R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)
 Natal, 30 de julho de 2025.
 MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME
 RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
 Publique-se na forma da lei.
 Natal, 30 de julho de 2025.
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário Municipal de Educação
 *Replicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057029

NOME DO CREDOR: J.S.A. COMERCIO LTDA-ME, CPNJ 54.361.487/0001-67

ENDEREÇO: Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, CEP 13035-275, Campinas/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 5.628,12 (cinco mil, seiscentos e vinte oito reais e doze centavos).

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057339

NOME DO CREDOR: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CPNJ: 18.334.420/0001-70

ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Bairro Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 6.257,86 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057509

NOME DO CREDOR: UNIVERSO LTDA – EPP, CPNJ 50.435.233/0001-95.

ENDEREÇO: Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, 360, Bairro Jardins, CEP 59293-846, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 17.914,00 (dezessete mil, novecentos e quatorze reais).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057622

NOME DO CREDOR: VEAR TECNOLOGIA LTDA-ME, CPNJ 45.704.834/0001-16

ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedet, 333, Sala 1013, Centro, CEP 88.801-250, Criciúma/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 3.062,55 (três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251055883

NOME DO CREDOR: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA/EPP

CPNJ 02.162.198/0001-35.

ENDEREÇO: Rua Piloto Pereira Tim, 1235, Parque das Exposições, CEP 59146.480, Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO VALOR TOTAL: R\$ 6.988,16 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 – SME

PROCESSO Nº: 20251029289 – SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. do Sol, 3449, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-600.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 30 de julho de 2025 e término em 13 de setembro de 2025, do contrato que tem por objeto: REFORMA PARA ADEQUAR AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROF. ANTÔNIO SEVERIANO, LOCALIZADA NA AVENIDA OURO PRETO, 2754, BAIRRO NEÓPOLIS, CEP 59088690, NATAL/RN, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública RDC PRESENCIAL Nº 003/2023-SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

29 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Pela Contratante

THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS - Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GRUPO REVIVER NATAL .

PAE nº 20250748390 .

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; de vigência do instrumento contratual do Contrato original nº 218/20, em decorrência da sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter as redação abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01 de outubro de 2025 e término do final do dia 30 de setembro de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro nos Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 218/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2025, encerrando-se no final do dia 30 setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29.07.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ana Tereza Fiuza da Mota, pelo GRUPO REVIVER NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o parecer jurídico nº 538/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20241734590

OBJETO: Contratação emergencial laboratório próteses dentárias

CREADOR:

SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA

CNPJ: 27.746.681/0001-98

Rua Jaime Ferreira de Andrade, nº 306, bairro centro, em Bento Fernandes/RN

Valor: R\$ 551.600,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.301.146.2-394

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 36

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 30 de julho de 2025.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA .

PAE nº 20250702293 .

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; de vigência do instrumento contratual do Contrato original nº 031/23, em decorrência da sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter as redação abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01 de agosto de 2025 e término do final do dia 31 de julho de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro nos Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 218/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2025, encerrando-se no final do dia 31 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Alvaro Roberto Barros Costa, pelo INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250953199

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JBS IMOVEIS LTDA; -CNPJ: Nº 09.813.039/0001-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 57.754,62 (Cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente ao mês de março à maio de 2025.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES;

Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 57.754,62

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 29 de Julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, no Diário Oficial do Município, de 29 de julho de 2025, página 5

ONDE SE LÊ:

Fonte: 17990000

LEIA-SE:

Fonte: 17991401

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 30 de julho de 2025

**Republicado por incorreção.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_026/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_026/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250437875 do tipo Menor Preço por ITEM. Tendo como Objeto: Trata-se de uma Aquisição Emergencial para a eventual compra de trombolíticos (Tenecteplase), conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos em edital.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldcomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 09h00 do dia 31/07/2025 até às 06h59 do dia 06/08/2025

Etapa de lances: ocorrerá no dia 06/08/2025, das 07h00 às 13h00.

Sector de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 025/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 025/2025 - Processo nº 20251057320-contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (MOBÍLIA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA), com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa de Preço Emergencial tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 30 de Julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 072/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 072/2025 - Processo nº 20251035050 - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (MOBÍLIA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA), com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 30 de julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 073/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 073/2025 - Processo nº 20251016780 - Contratação de serviços de locação com manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de janela, e cortinas de ar, sem uso, com a instalação dos mesmos, individualização de circuitos, e balanceamento de cargas (quando necessário), limpeza dos drenos, fornecimento dos controles com fornecimento de pilhas - sempre que necessário. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 30 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Processo n.º 20230817867

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES

CNPJ: 08.241.747/0017-00

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais da Ronda de Proteção Ambiental (ROPAM);

Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 24 meses, contados a partir 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2027.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.47 - FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM Projeto/Atividade – 18.541.156.2-628 – PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES, BOSQUES E HORTOS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3339139-99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Outros

Valor mensal: R\$ 88.350,00 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Valor de 01/08/2025 a 31/12/2025: R\$ 441.750,00 (quatrocentos e quarenta um mil setecentos e cinquenta reais)

Fonte: 17591302

Anexo: 7

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 29/07/2025

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Samara Trigueiro Felix da Silva, pela contratada.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

| AIA | PAE | AUTUADO(A) | CPF |
|----------------|-------------|-------------------------|----------------|
| 2024113-143440 | 20251095702 | SEVERINO ALVES SOBRINHO | 020.625.XXX-04 |

INOBSEVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL CONSTATADA EM 12/11/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2501/2024.

SANÇÃO: ADVERTÊNCIA OU MULTA PECUNIÁRIA DE R\$6.000,00.

ADVERTÊNCIA:

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA.

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.

APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTE PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

| AIA | PAE | AUTUADO(A) | CPF |
|----------------|-------------|-------------------------|----------------|
| 2024113-144751 | 20251095524 | SEVERINO ALVES SOBRINHO | 020.625.XXX-04 |

INOBSEVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL CONSTATADA EM 12/11/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2501/2024.

SANÇÃO: ADVERTÊNCIA OU MULTA PECUNIÁRIA DE R\$5.000,00.

ADVERTÊNCIA:

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA.

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.

APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTE PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 191/2025 – GS/SEMTAS, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores José Dário da Silva Júnior, mat.: 73.649-3 e José Yuri Fernandes Penha, Mat.: 72.542-2, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20240554134 – Locação de Imóvel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250783943

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- NATAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a contratação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de julho de 2025 até dezembro de 2025.

ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE-NATAL

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2009

PROCESSO Nº: 20221667055

CONTRATADO: VERÔNICA MARIA COLARES GURGEL, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 157.084.704-53, residente e domiciliada à Rua Joinville, nº 1966, Potengi, Natal/RN.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor mensal: R\$ 5.261,65 (Cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) Valor/2025: R\$ 21.046,60 (Vinte e um mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação nº 312/2009, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2025

a 31 de agosto de 2026, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.261,65 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 63.139,80 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
 VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026
 VALOR TOTAL: R\$ 63.139,80 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
 CONTRATADO: VERÔNICA MARIA COLARES GURGEL
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20231099972, designada pela Portaria n.º 164/2023, de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5249 em 13/09/23, p. 11, reinstaurada pela Portaria n.º 26/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 07, prorrogada pela Portaria n.º 100/2025, de 13/05/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5742, em 14/05/2025, p. 09, notifica a servidora ISABELLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 72.322-2, lotada no DPSB - CRAS Ponta Negra, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência do referido processo e, querendo, apresente defesa prévia no prazo de 10 dias úteis, contados da data da presente publicação, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento ou o não exercício do direito de defesa no prazo estipulado implicará na nomeação de defensor dativo para prosseguimento do feito, conforme Art. 217, §2º, da Lei 1.517/65, bem como o Art. 26, § 4º da Lei 5.872/2008
 Natal, 30 de julho de 2025.

Antônio Pereira da Silva Júnior-Presidente da Comissão-Mat. n.º 68.371-0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 24 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica n.º 24, Processo administrativo eletrônico n.º 20250921432 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, de modo a atender as necessidades operacionais do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 04/08/2025 às 8:00 até 07/08/2025 às 8:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 07/08/2025 das 8:01 até 14:01 no site Portal de Compras Públicas(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20250921432-2025-2025-408617>). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645.
 Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 025/2024 (CP 90.004/2024)

Processo n.º 202510940005

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: ACF Construções & Empreendimentos Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 05/08/2025, expirando em 06/10/2025.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei n.º 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária da SEINFRA -

Contratante e André Cerveira de Farias – Contratada. Natal/RN, 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 - SEINFRA

PROCESSO N.º SEINFRA-20250804428

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N.º 001/2025,

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A Secretária Municipal de Infraestrutura - SINFRA, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal n.º 11.005/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, no objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EVENTUAIS) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO, DIAGNÓSTICO E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ORA PASSAM A FAZER PARTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE

TRANSCRIÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP N.º 001/2025.

| NOME DA EMPRESA VENCEDORA: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA-CNPJ: 17.405.787/0001-74 FONE: (62) 3218-5715-E-MAIL: goldmansaneamento@gmail.com ENDEREÇO: Rua Décima Primeira Avenida n.º 336 - Setor Leste Universitário – Goiânia GO CEP: 74.605-060 REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Vasconcelos Marques CPF: 897.635.561-04 | | | | | | |
|--|--|--------|------------|-------------|-----------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | UNITÁRIO | UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL |
| 1 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 1.244.868,63 |
| 1.1 | Administração local | mês | 12,00 | 86.197,80 | 103.739,05 | 1.244.868,63 |
| 2 - MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO, DIAGNÓSTICO E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA | | | | | | 43.131.112,51 |
| 2.1 | Cadastro técnico de redes de drenagem | metros | 400.000,00 | 8,00 | 8,00 | 3.200.000,00 |
| 2.2 | Cadastro técnico e amarração de poços de visita | unid. | 4.000,00 | 43,75 | 43,75 | 175.000,00 |
| 2.3 | Cadastro técnico e amarração de bocas de lobo | unid. | 16.000,00 | 38,25 | 38,25 | 612.000,00 |
| 2.4 | Mapeamento robótico do sistema de drenagem com robô convencional tracionado | metros | 108.000,00 | 52,30 | 52,30 | 5.648.400,00 |
| 2.5 | Mapeamento robótico do sistema de drenagem com equipamento articulado com detecção por IA de anomalias | metros | 9.600,00 | 68,00 | 68,00 | 652.800,00 |
| 2.6 | Mapeamento robótico do sistema de drenagem com drone estereoscópico | metros | 2.400,00 | 70,00 | 70,00 | 168.000,00 |
| 2.7 | Teste de corante | metros | 3.600,00 | 19,50 | 19,50 | 70.200,00 |
| 2.8 | Teste de fumaça | metros | 18.000,00 | 20,00 | 20,00 | 360.000,00 |
| 2.9 | Fornecimento e instalação de cesto coletor de detritos | und | 500,00 | 2.212,50 | 2.212,50 | 1.106.250,00 |
| 2.10 | Transporte de efluentes | m³ | 19.800,00 | 232,50 | 232,50 | 4.603.500,00 |
| 2.11 | Limpeza do sistema de drenagem urbano com caminhão vac-all combinado hidrojetamento cap. 20m³ | horas | 19.968,00 | 760,00 | 760,00 | 15.175.680,00 |
| 2.12 | Limpeza do sistema de drenagem urbano com caminhão vac-all combinado hidrojetamento com equipamento reciclador cap. 15m³ | horas | 4.992,00 | 820,00 | 820,00 | 4.093.440,00 |
| 2.13 | Transporte de água com caminhão pipa cap. 20m³ | horas | 4.992,00 | 450,00 | 450,00 | 2.246.400,00 |
| 2.14 | Recuperação de galeria de água pluvial com tela MF283 e argamassa tixotrópica | m² | 2.400,00 | 200,82 | 241,69 | 580.048,49 |
| 2.15 | Recuperação de redes de água pluvial por método não destrutivo - CIPP (CURED IN PLACE PIPE)- DN 400 MM | m | 50,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 455.000,00 |
| 2.16 | Recuperação de redes de água pluvial por método não destrutivo - CIPP (CURED IN PLACE PIPE) - DN 600 MM | m | 100,00 | 10.862,50 | 10.862,50 | 1.086.250,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|----------|----------|----------|----------------------|
| 2.17 | Alvenaria em bloco estrutural de concreto, espessura 14cm | m² | 1.920,00 | 211,47 | 254,50 | 488.647,96 |
| 2.18 | Fornecimento e instalação de viga intermediária | und | 2.880,00 | 118,88 | 143,07 | 412.047,59 |
| 2.19 | Fornecimento e instalação de viga cavalete | und | 2.880,00 | 87,37 | 105,15 | 302.831,41 |
| 2.20 | Fornecimento e instalação de tampa para boca de lobo | und | 9.600,00 | 94,00 | 113,13 | 1.086.038,40 |
| 2.21 | Fornecimento e instalação de tampa para poço de visita | und | 2.400,00 | 92,31 | 111,10 | 266.628,20 |
| 2.22 | Fornecimento e instalação de grelhas metálicas para drenagem | m² | 220,00 | 1.291,50 | 1.554,32 | 341.950,46 |
| 3 - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SOCIAL | | | | | | 102.102,63 |
| 3.1 | Serviço de acompanhamento técnico social | mês | 12,00 | 7.069,84 | 8.508,55 | 102.102,63 |
| TOTAL (R\$) | | | | | | R\$ 44.478.083,77 |

Natal (RN), 30 de julho de 2025.

Assinaturas

RAUL ARAÚJO PEREIRA

Presidente da CCL/SEINFRA

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

MARCEL VASCONCELOS MARQUES

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 109/2025 – STTU/GS, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250964433, cujo objetivo é aquisição de água sanitária, sabonete líquido e vassouras, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 09.617.964/0001-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20240090880

OBJETO: Uso mútuo compartilhado e em caráter não exclusivo, de pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados a distribuição de energia elétrica.

NOME DO CREDOR: Companhia Energética do RN - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2527 – Fortalecimento de Ações de Operações e Controle de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub Elemento 90 – Anexo VII – Fonte 17520001

Valor: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

ORDENADOR DA DESPESA ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 30 de julho de 2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20250571946

OBJETO: Aquisição de certificado digital

NOME DO CREDOR: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA-CNPJ: 21.308.480/0001-22

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção

Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo

Sub Elemento 70 – Anexo I – Fonte 17530000

Valor: R\$ 711,24 (setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 30 de julho de 2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20250571946

OBJETO: Aquisição de certificado digital

NOME DO CREDOR: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS

CNPJ: 57.983.065/0001-11

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo

Sub Elemento 70 – Anexo I – Fonte 17530000

Valor: R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 30 de julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250806480

Objeto: Aquisição de computador de mesa de alto desempenho, monitor e nobreak.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

Waldyneia Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250473758

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

Waldyneia Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250772216

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de diferentes capacidades de climatização nos prédios sob domínio administrativo da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

Felipe Tarkinni C. de Souza – Membro - Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 25/2025/SEMDES-GS DE 25 DE JULHO DE 2025**

A Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato relativo à construção do Centro de Formação da Guarda Municipal de Natal – CFGMN, oriundo do Processo Administrativo nº 20250554545 e do Contrato Administrativo nº 006/2025, o servidor Marcos Alexandre Adriano de Melo, matrícula 11.302-6.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designado como substituto do Gestor o servidor Edivan Bezerra Costa, matrícula nº 12.258-1.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato, o servidor Aldemir César Queiroz Santos, matrícula 19.191-4.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designado como substituto do Fiscal o servidor Gener Rique Silva, matrícula nº 19118-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de Julho de 2025.

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA Nº 068/2025-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do Processo Eletrônico Directa nº 20251023612, que tem como objeto de aquisição de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Severino Ramos Ângelo da Silva Júnior, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, para atuar como fiscal, e o Servidor, Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), para atuar como Gestor;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**PORTARIA 028/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhara a execução do contrato de prestação de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Sônia Luana Belarmino Tomé, matrícula nº 73.597-2, para atuar como Gestora e a servidora Luciana Maggi dos Passos, matrícula 73.612-5, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2025, referente ao Processo nº 20250568414, celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE e a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

j) manter a Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal, 29 de julho de 2025

ADEMIREZ SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250565075**

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Ademires Silva Machado, nomeada por meio da Portaria nº 010/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 51, inciso X do Decreto nº 11.510/2018,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 20250565075, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza, em favor da empresa:

BALBINOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.352.243/0001-18

Endereço: Rua Santa Maria Salomé, nº 36, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN
Valor total: R\$ 22.815,99 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

II – HOMOLOGAR a presente contratação, para que surta os efeitos legais cabíveis.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, caput, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 20250565075 - SEHARPE.

NOME DA EMPRESA: BALBINOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Santa Maria Salomé, nº 36, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN-CNPJ: 54.352.243/0001-18

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 16.122.001. 2-752 - Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo;

SUB ELEMENTO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

VALOR: R\$ 22.815,99 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
Natal, 30 de julho de 2025.

Sônia Luana Belarmino Tomé

Chefe da USAG/SEHARPE

RATIFICO

Ademires Silva Machado-Secretária da SEHARPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**PORTARIA Nº 05/2025 – DAF/SEMIDH, DE 30 DE JULHO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, matrícula nº 735927, para atuar como GESTOR do Contrato nº 10/2024, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH – 20240747196, que trata da AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO GELÁGUA, TIPO COLUNA, PARA O PROGRAMA TRANSCIDADANIA, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar o servidor RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, matrícula nº 706053, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Em caso de ausência, impedimento ou afastamento legal dos titulares, os(as) servidores(as) BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 736382, e LUCAS GABRIEL SILVA NOBRE, matrícula nº 736360, substituem, respectivamente, o gestor e o fiscal do contrato, garantindo a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de julho de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 02 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSOES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**PORTARIA 008/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “FISCAL” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior - CONSEJ o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20251063720

Nome: Felipe Feliciano de Almeida

Cargo: Chefe do Setor de Administração Geral e Almoarifado

Matrícula: 73.608-5-CPF nº: 700.368.744-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 009/2025, DATA: 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “GESTOR” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior - CONSEJ o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20251063720

Nome: Marcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Cargo: Diretora de Estruturação de Parcerias e Concessões

Matrícula: 73.644-4-CPF nº: 242.827.664-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 010/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “FISCAL” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior – PRODUTIVA JUNIOR o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20250969311

Nome: Felipe Feliciano de Almeida

Cargo: Chefe do Setor de Administração Geral e Almoarifado

Matrícula: 73.608-5-CPF nº: 700.368.744-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 011/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “GESTOR” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior – PRODUTIVA JUNIOR o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20250969311

Nome: Marcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Cargo: Diretora de Estruturação de Parcerias e Concessões

Matrícula: 73.644-4-CPF nº: 242.827.664-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 012/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes

Cargo: Chefe do Setor de Orçamento e Finanças

Matrícula: 73646-0 -CPF nº: 100.952.204-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Participes: Produtiva Júnior – Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.826/0001-43 e o Município do Natal, com o CNPJ nº 08.241.747/0001-43, representado pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAAE. Objeto: Assessoria Contínua em Gerenciamento de Projetos. O serviço de assessoria será contínuo, com duração de 12 (doze) meses e será prestado de forma física e/ou virtual. Além da prestação de Assessoria, a contratada também se obriga a entregar os manuais impressos e digitais e/ou vídeos correspondentes à cada Etapa da Execução conforme infra informados. O projeto será desenvolvido em quatro etapas sequenciais e complementares, visando a implementação de uma cultura de gestão de projetos eficiente e a melhoria contínua dos processos da Secretaria.

Base Legal: Decreto Municipal nº 11.005/2016 e, supletivamente, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à Lei Complementar Municipal de nº 185, de 17 de julho de 2019.

Valor da dotação:

14178 - 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 30/07/2025.

Signatários: Pela Produtiva Júnior – Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte: Gabriela de Oliveira Palma – Contratada; pelo Município do Natal, representado pela SEPAAE: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida – Contratante.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 302/2025 – GP/FUNCARTE DE 30 DE JULHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 183/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251086606.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 183/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251086606

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 303/2025 – GP/FUNCARTE DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 181/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056839.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 181/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056839.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 304/2025 – GP/FUNCARTE DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 182/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056863.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 182/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056863.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

Nº do processo: Funcarte-20251056863

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sextou na Praça, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTONIO VILELA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, CANDELÁRIA, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 31.977,08 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Nº do processo: Funcarte-20251086606

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Marquinhos Gomes e banda, no evento Adore Comigo, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

Nº do processo: Funcarte-20251056839

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sambinha na Praça ZN, que acontecerá na QUADRA DE ESPORTES, situada na RUA MOTE GLOSA, Cnj. NOVA NATAL, Natal/RN, no dia 27 de julho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: Valor de R\$ 31.977,08 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799653

Nome do Credor: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.800.169/0001-02

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; *Fonte: 17030000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa GDF SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.800.169/0001-02, referente apresentação musical da Banda Garanhões do Forró, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 26 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251098264

Nome do Credor: 54.718.926 EDIVANILSON BEZERRA PAULO CNPJ/CPF: 54.718.926/0001-46 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa 54.718.926 EDIVANILSON BEZERRA PAULO, inscrita no CNPJ Nº 54.718.926/0001-46, referente atração musical de Edivanilson Paixão e banda, na programação do evento Festa dos Pais, que acontecerá na Rua Tibiriça, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, no dia 10 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Luciano Nascimento.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251056863

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA CNPJ/CPF: 05.842.898/0001-69

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 31.977,08 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sextou na Praça, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTONIO VILELA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, CANDELÁRIA, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251086606

Nome do Credor: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Marquinhos Gomes e banda, no evento Adore Comigo, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 20251061549 – PROCON/NATAL.

NOME DO CREDOR: VERDEPLAS COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Correia, 2083, Candelária, Natal/RN

CNPJ: 28.228.932/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3339030 – Material de Consumo;

SUB-ELEMENTO: 30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienezação;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 30 de Julho de 2025.

Dina Emmanuelle Pérez Medeiros-Diretora Geral/PROCON/NATAL/Mat. 73.595-1

PROCON NATAL NOTA TÉCNICA Nº 03/2025

Assunto: Implementação obrigatória da Lei Municipal nº 7.130/2021 – Medidas de proteção à mulher em situação de risco em estabelecimentos de lazer. A DIRETORIA-GERAL DO PROCON MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei Municipal nº 7.130, de 19 de janeiro de 2021, emite a presente NOTA TÉCNICA com o objetivo de orientar, regulamentar e reforçar o cumprimento das normas de proteção à mulher em situação de risco no âmbito dos estabelecimentos comerciais de lazer e entretenimento no município do Natal.

Art. 1º Esta Nota Técnica tem por finalidade disciplinar e promover a plena implementação da Lei Municipal nº 7.130/2021, determinando aos estabelecimentos comerciais do município — tais como bares, restaurantes, casas noturnas, boates, casas de shows, eventos e similares — a adoção de medidas obrigatórias de acolhimento, proteção e resposta rápida às mulheres que se sintam ameaçadas, constrangidas ou sob risco de violência, assédio ou importunação sexual.

Art. 2º A legislação em vigor visa assegurar:

I – Atendimento humanizado, sigiloso e respeitoso à mulher;

II – Resposta imediata às ocorrências de risco, com foco na prevenção da violência e na proteção da integridade física, psicológica e moral da vítima;

III – Estímulo à construção de uma cultura institucional de respeito à dignidade da mulher, tornando os espaços de lazer mais seguros e inclusivos.

Art. 3º São obrigações legais e operacionais dos estabelecimentos:

I – Acolhimento e apoio imediato à mulher em situação de risco, devendo ser providenciados:

a) Acionamento da autoridade policial, nos casos cabíveis (Disque 190);

b) Disponibilização de transporte seguro (ex: táxi, motorista de confiança, aplicativo com rastreamento);

c) Acompanhamento até local reservado, seguro e discreto, com preservação da intimidade da vítima.

II – Capacitação obrigatória dos colaboradores, incluindo:

a) Treinamentos periódicos sobre:

-Identificação de sinais de violência, importunação ou constrangimento;

-Procedimentos de acolhimento, abordagem segura e comunicação com autoridades;

-Conhecimento e divulgação do Sinal de Socorro com a mão (□ □ □), utilizado por mulheres para indicar, de forma silenciosa, que estão em perigo;

b) Distribuição de cartilhas, materiais visuais e informativos, com apoio de órgãos especializados (ex: Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Secretaria da Mulher).

III – Participação no programa “Estabelecimento Amigo da Mulher”, mediante:

a) Adesão formal e compromisso público com as diretrizes da Lei nº 7.130/2021;

b) Recebimento de selo identificador e divulgação oficial pelo PROCON NATAL e parceiros;

c) Prioridade em campanhas promocionais e programas de incentivo ao comércio seguro e cidadão.

IV – Visibilidade e conscientização:

a) Afixação obrigatória de cartazes informativos em locais visíveis, banheiros femininos e áreas comuns, com orientações sobre os canais de denúncia (180, 190), o sinal de socorro e o protocolo de proteção;

b) Promoção de campanhas educativas regulares sobre combate ao assédio, com linguagem acessível e inclusiva.

V – Acessibilidade:

a) Garantia de que todas as ações e treinamentos sejam adaptados para pessoas com deficiência, com foco em comunicação acessível e sinalização visual ou tátil, conforme previsto na legislação vigente.

VI – Parcerias institucionais:

a) Os estabelecimentos são encorajados a firmar parcerias com o poder público, ONGs, defensorias, conselhos e entidades que atuem na defesa dos direitos da mulher, visando apoio técnico e qualificação contínua dos protocolos de segurança.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 7.130/2021, bem como desta Nota Técnica, configura infração à legislação consumerista e poderá ser punido com base nos arts. 6º, I e III, e 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, ensejando aplicação de penalidades administrativas, tais como: notificação, multa, suspensão de atividade e interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 5º O PROCON NATAL realizará ações fiscalizatórias específicas, com:

I – Vistorias presenciais ou remotas nos estabelecimentos;

II – Verificação de protocolos efetivos de acolhimento à mulher;

III – Emissão de autos de infração e relatórios de conformidade;

IV – Inclusão dos dados em cadastros públicos de boas práticas ou reincidência.

Art. 6º Recomenda-se aos estabelecimentos:

I – A nomeação formal de pessoa responsável pelo protocolo de proteção à mulher;

II – A manutenção de registros de treinamentos, ocorrências e procedimentos adotados;

III – A reavaliação periódica das práticas adotadas, com base em feedback de clientes e colaboradoras.

Art. 7º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e possui força normativa imediata. Sua aplicação é de caráter obrigatório para todos os estabelecimentos abrangidos, independentemente de nova regulamentação.

Natal/RN, 29 de julho de 2025.

DINA PÉREZ

DIRETORA GERAL DO PROCON MUNICIPAL NATAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 353/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 00000.007259/2015-88 – NATALPREV, de 12/02/2015,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 206/2016-AP/A, de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de agosto de 2016, em atendimento a Decisão Judicial processo n.º 0834013-70.2015.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, visando cumprimento de decisão judicial proferida por Medida Liminar, na qual concede aposentadoria especial como professora à servidora.

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 32/2021-AP/A, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021, em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo n.º 0853862-86.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora para N2-M.

CONSIDERANDO a portaria n.º 81/2023-AP/A, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2023, em atendimento a Sentença Judicial exarada processo n.º 0834013-70.2015.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual transitou em julgado a aposentadoria especial de professor na forma definitiva, porém foi grafado erroneamente como provisória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária definitiva nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE LOURDES QUEIROZ SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 109.933-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo n.º 0853862-86.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a portaria n.º 32/2021-AP/A, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021 e portaria n.º 81/2023-AP/A, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 351/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241689480 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 165/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2020, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 4408/2024-A.P., de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0838472-76.2019.8.20.5001, oriunda do 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra de N2-M para N2-P;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 165/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora HELIDA OLIVEIRA DE BRITO BARBOSA ZUZA, matrícula n.º 109.960-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 4408/2024-A.P., de 26 de novembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 352/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20251039578 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 239/2022-AP/A, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-G;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0838365-22.2025.8.20.5001, proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a mudança de letra para N2-O;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 239/2022-AP/A, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA MARTA DE SOUSA, matrícula n.º 111.662-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0838365-22.2025.8.20.5001, proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os fundamentos e os demais direitos do ato aposentador original.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 349/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250847690 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 327/2023-AP/A., de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-O; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 2381/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município 17 de junho de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0809783-12.2025.8.20.5001, oriunda do 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra de N2-O para N2-P;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 327/2023-AP/A., de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 111.719-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 2381/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 350/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250582433 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 715/2024-AP/A, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2024, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-I;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1851/2025-A.P., de 09 de maio de 2025, divulgada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2025, em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0813807-20.2024.8.20.5001, do 2º

Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu à servidora a progressão funcional, com mudança de letra de N2-I para N2-J;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 715/2024-AP/A, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA JOSENEIDE ARAÚJO BATISTA, matrícula n.º 116.453-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria n.º 1851/2025-A.P., de 09 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250985961

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal

CNPJ: 05.007.443/0001-28.

CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ : nº35.291.038/0001-45

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Aginaldo de Barros, 2874 - Candelária – Natal/RN, CEP:59066 - 220

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel A4.

VALOR: R\$ 728,25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Rossini Fernandes de Oliveira –Diretor-Presidente da ARSBAN

– CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: – Werneck Lima de Carvalho-CONTRATADO

DATA DA ASSINATURA: Natal, 28 de Julho de 2025.

Natal, 30 de Julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2025 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2025 – Processo 20251037540

OBJETO: Aquisição de 01 móvel/balcão, conforme especificações, para acomodar o fogão cooktop elétrico por indução, da ARSBAN. A aquisição inclui entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia do móvel

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 30 de julho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2025 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados conforme abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2025 – Processo 20250995924

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 30 de julho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO
3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE CELEBRADO PARA PARTICIPAÇÃO NO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE (GAEPE-RN).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, neste ato representado por seu Presidente, Ériko Jácome, **RESOLVE** aderir aos termos do PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, em todas as suas cláusulas e condições. O Pactuante compromete-se a dar ampla divulgação e publicidade à adesão ao Pacto, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, podendo divulgar, compartilhar e incluir informações nos seus portais e em outros espaços de comunicação. E, por estar assim acordado, firma o presente Termo de Adesão para os devidos efeitos legais

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 21 de julho de 2025.


Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

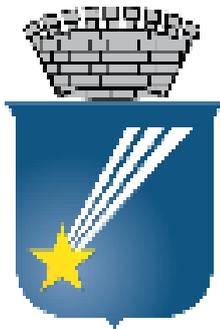
- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Gléislia Giuliana Thais Silva



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5817 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.441 DE 30 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Fundo de Modernização da Administração Tributária – FMAT, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos IV e XXIII, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento para Administração Tributária (FMAT), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), instituído pelo artigo 11-A da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 130, de 20 de dezembro de 2011.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º O Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento para Administração Tributária (FMAT) é destinado a promover o desenvolvimento tecnológico e tributário, qualificar os servidores do Grupo Ocupacional Fisco, bem como manter a infraestrutura necessários ao controle do crédito tributário.

Art. 3º O FMAT será gerido pelo Secretário Municipal de Finanças em exercício, a quem compete o ordenamento das despesas financiadas com base em sua receita própria, após prévia aprovação pelo Comitê de Administração Fazendária (CAF), de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 4º O FMAT possuirá autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor, e terá sua proposta orçamentária realizada pelo CAF, que integrará o orçamento da SEFIN.

Seção II

Das Receitas do FMAT

Art. 5º A receita do FMAT corresponderá a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total arrecadado mensalmente com os impostos de competência municipal não inscritos em Dívida Ativa.

§1º O FMAT manterá conta bancária específica, aberta pela Secretaria Municipal de Finanças, destinada exclusivamente a este fim, desvinculada da conta única da Prefeitura do Município do Natal.

§2º A Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento e Finanças deverá efetuar a transferência dos valores apurados nos termos do caput deste artigo para a conta específica do FMAT até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apuração.

Art. 6º Na hipótese de constatar diferença a menor entre os valores apurados e os transferidos, o CAF oficiará a Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento e Finanças para que esta, em até 02 (dois) dias úteis contados da ciência, adote as providências no sentido de sanar a irregularidade, devendo transferir o saldo da diferença para a conta bancária do FMAT.

Parágrafo único. Constatada a diferença a maior entre os valores apurados e os transferidos, o CAF adotará providências para que seja efetivado o respectivo ressarcimento para a conta única da Prefeitura do Município do Natal em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 7º O superávit financeiro apurado nos relatórios do FMAT, quando do encerramento de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando não houver projeto ou atividade em processo de contratação, hipótese na qual poderão, após anuência do CAF, serem transferidos 80% (oitenta por cento) do saldo do FMAT sem comprometimento para a conta única da Prefeitura Municipal do Município do Natal.

Art. 8º Os recursos do FMAT serão objeto de aplicação financeira e seus rendimentos integrarão suas receitas.

Art. 9º O exercício financeiro do FMAT coincidirá com o ano civil.

Seção III

Da Destinação da Receita do FMAT

Art. 10 A receita repassada ao FMAT será aplicada nas seguintes atividades da Administração Tributária:

I – a realização de concursos públicos voltados à recomposição e ao fortalecimento da estrutura da Administração Tributária;

II – O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) à formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes do Grupo Ocupacional Fisco de que trata a Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, em efetivo exercício na Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), em cursos ou em disciplinas relativas às suas finalidades, inclusive material didático, passagens aéreas ou terrestres, diárias, alimentação, transporte urbano, inscrições em participação em congressos, seminários, simpósios e outros eventos congêneres, incluindo o financiamento de cursos de pós-graduação “lato-sensu” (Especialização) e “strictosensu” (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), visando o alcance de objetos institucionais;

III- aquisição, construção, ampliação, manutenção preventiva, reforma, e locação de bens imóveis a serem utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito da SEFIN;

IV- assinatura de revistas, periódicos especializados e aquisição de livros, manuais e afins,

em meio físico ou eletrônico, de interesse fazendário;

V- contrapartida de despesas financiadas por programas de modernização destinados à melhoria da administração das receitas e gestão financeira da SEFIN;

VI- aprimoramento tecnológico das ações e das atividades de arrecadação tributária;

VII- aquisição de equipamentos, serviços, materiais, aplicativos computacionais e veículos, a serem utilizados para a modernização da estrutura administrativa e processos de trabalho da arrecadação tributária ou como contrapartida de projetos de financiamentos para essa finalidade;

VIII- contratação de empresas de consultoria especializadas, de modo a assessorar e viabilizar processos licitatórios que envolvam os recursos do FMAT.

IX – o percentual máximo de 15% (quinze cento) com a realização de sorteios, e/ou pagamento de premiação, e/ou instauração de programas de cashback, com a finalidade de estimular a educação fiscal e o desenvolvimento tributário do Município, conforme deliberação e regulamentação a serem realizados pelo CAF.

X- outras atividades ou medidas inerentes ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de arrecadação e gestão tributária do Município, conforme deliberação do CAF.

Art. 11. O Auditor do Tesouro Municipal que for beneficiado com o financiamento, total ou parcial, por recursos do FMAT, de quaisquer dos cursos de pós-graduação de que tratam o inciso II, do artigo 10, deste Decreto, ressarcirá o FMAT, nas seguintes hipóteses:

I – abandono do curso, salvo por motivo justificado;

II – não aproveitamento do curso, por frequência ou desempenho acadêmico;

III – desistência imotivada ou desligamento do serviço público no prazo de 02 (dois) anos, contados da conclusão do curso.

Seção IV

Do Comitê de Administração Fazendária

Art. 12 Fica criado o Comitê de Administração Fazendária (CAF), órgão de deliberação coletiva, que terá a seguinte composição:

I- Secretário Municipal de Finanças, na condição de presidente;

II- 3 (três) Auditores do Tesouro Municipal, em pleno exercício de suas atribuições, lotados em departamentos distintos da Secretaria Municipal de Finanças, indicados pelo Secretário Municipal de Finanças;

§1º A participação no CAF é considerada de relevante interesse público e será desempenhada sem prejuízo das atribuições funcionais.

§ 2º No mesmo ato de designação dos Auditores do Tesouro Municipal a que se refere o inciso II deste artigo, serão indicados os seus respectivos suplentes.

§3º. O mandato dos membros a que alude o Inciso II do caput deste artigo será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§4º As decisões do CAF serão tomadas pela maioria simples dos seus componentes, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o voto qualificado.

§5º O CAF terá reuniões ordinárias mensais e, extraordinárias, sempre que convocadas por seu Presidente.

§6º O Secretário Municipal de Finanças, enquanto Presidente do CAF, será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Adjunto de Receita.

Art. 13 O CAF poderá contar com estrutura administrativa dotada de pessoal e equipamentos necessários ao exercício de suas atribuições, nos termos do seu regimento.

Art. 14 Compete ao CAF:

Seção V

Das Atribuições do CAF

I- estabelecer as diretrizes para a gestão administrativa e financeira do FMAT;

II- formular a política de aplicações e gestão do FMAT a fim de garantir que os recursos dele provenientes sejam aplicados de acordo com as diretrizes legais;

III- realizar a conferência da alocação e aplicação dos recursos do fundo em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira;

IV- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações financiadas pelo FMAT, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V- dirigir a administração do FMAT de modo a possibilitar a continuidade de ações e programas que, iniciadas em uma gestão municipal, tenha prosseguimento no exercício subsequente;

VI- publicar relatório anual de prestação de contas de desempenho e atividades do FMAT;

VII- cumprir o seu regimento interno;

VIII- manter atualizados os instrumentos de transparência;

IX- consolidar planos e programas a serem desenvolvidos;

X- monitorar o recebimento de recursos previstos neste Decreto em conta bancária do FMAT, mantendo sob sua guarda todos os comprovantes, relatórios e demais documentos relativos às suas receitas e despesas.

XI- elaborar, juntamente com o ordenador de despesa, as prestações de contas da gestão financeira do Fundo;

XII- elaborar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orçamentária Anual, relativos ao FMAT, para compor as respectivas propostas da Secretaria Municipal de Finanças;

XIII- acompanhar a execução orçamentária do FMAT;
 XIV- sempre que solicitado, fornecer todas as informações de natureza financeira e gerencial aos órgãos de controle;
 XV- realizar o acompanhamento dos procedimentos relativos ao empenho e a liquidação das despesas, solicitando à Secretaria Adjunta de Orçamento as informações que julgar pertinentes;
 XVI- realizar outras atividades correlatas.
 §1º Os casos omissos serão disciplinados por deliberação do CAF.
 §2º As decisões do CAF, fundadas em sua autonomia, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia e executoriedade imediatas.
 §3º As manifestações exaradas pelo CAF, nas áreas de sua competência, somente poderão ser alteradas ou desconsideradas observado o devido processo administrativo, mediante decisão motivada.
 Art. 15. O Regimento Interno do CAF será elaborado pelo CAF e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção VI
 Das Disposições Finais

Art. 16 A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar regulamentações complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, observadas as respectivas competências legais.
 Art. 17 Os atos de gestão do CAF, inclusive no tocante a contratações e aquisições de bens e serviços, não podem ser condicionados à apreciação prévia de quaisquer outros órgãos do Poder Executivo, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
 Art.18. A eventual ocorrência de alteração da nomenclatura de quaisquer dos órgãos ou cargos a que se referem este Decreto não desobrigará ao cumprimento de suas normas.
 Art. 19. As despesas orçamentárias decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do FMAT, instituído pelo art. 11-A da Lei Complementar nº 35 de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 130, de 20 de dezembro de 2011, podendo ser suplementadas, se necessário.
 Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de julho de 2025.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito

PORTARIA Nº. 3086/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1076/2025-SMG/SMG,
 RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de LUIZ GONZAGA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DGA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, contida na portaria nº. 3007/2025-A.P., de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3085/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 779/2025-GP,
 RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA ELIZABETH RODRIGUES FILGUEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DGA, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3084/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20240617624, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846521-33.2024.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ZABELA COSTA DA SILVA | 72.336-6 | I - A | II - B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3083/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251060968, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819202-56.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--|-----------|-----------------------|--------------------|
| FLÁVIO HENRIQUE FIGUEIREDO DE MACÊDO ANDRADE | 44.056-6 | II-C | III-B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3082/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 235/2023, e Processo nº. SEMTAS-20250780979,
 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação para Atuação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS II, ao servidor CARLOS ANTONIO BRITO DA SILVA, matrícula nº. 42.890-6, Assistente Administrativo, GNM-B-V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3081/2025-A.P., DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251061140, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886241-07.2024.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---|-----------|-----------------------|--------------------|
| TASSIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO FERNANDES | 72.237-6 | C - II | C - IV |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3079/2025-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20230436987, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860314-05.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| GILBERTO MOREIRA VERAS NETO | 72.811-8 | I - A | II - A |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3058/2025-A.P., DE 28 DE JULHO DE 2025.**
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241590149, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855895-39.2025.8.20.5001,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº.

4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010*, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| RAYANA VIRGINIA DE ARAUJO BRITO | 72.364-1 | 1 - A | 2 - A |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 29.07.2025

PORTARIA Nº. 335/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250631744 – NATALPREV, de 08/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SEABRA, inscrita no CPF n.º 722.538.004-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado MARCOS ANTONIO ARAÚJO PEREIRA, matrícula n.º 177.717-3, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo – Nível Superior, Referência AL-NS-11, falecido em 05 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCM n.º 063/05, com as alterações trazidas pela LCM n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/2022.)

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO SEABRA

PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiro

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 304/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240783036 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor WIGDER WILHELM VALLE, matrícula n.º 31.456-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-A, conforme Portaria n.º 636/2005-A.P., de 11 de março de 2005, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM, sem paridade, cálculos conforme os artigos 80-E, inciso II, 80-F, inciso II e 29, §10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 305/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250361348 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora RENILSA NORMA PINHEIRO, matrícula n.º 44.256-9, ocupante do cargo de Médico, Classe II, Nível C, conforme Lei Complementar n.º 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação,

conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 306/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240524669 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO BATISTA NICÁCIO FILGUEIRA, matrícula n.º 05.399-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 307/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250357502 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora NOEME CLEMENTINO DA CUNHA, matrícula n.º 46.684-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – Técnico em Saúde, Classe I, Nível C, conforme Portaria n.º 338/2024-A.P., de 09 de fevereiro de 2024, e Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 308/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240333553 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JORGE LUIZ DE ARAUJO GALVÃO, matrícula n.º 08.232-5, ocupante do cargo de Procurador, Classe A, Nível I, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação incorporada, símbolo DGS, de acordo com o Processo administrativo n.º 290/94 – PGM, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 309/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250524816 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARIA GORETTI DA SILVA, matrícula n.º 14.048-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 310/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250796859 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora CRISTINA WANDERLEY FERNANDES, matrícula n.º 12.880-5, ocupante do cargo de Procuradora, Classe A, Nível I, lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Chefe da Procuradoria Especializada, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), através da Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0818784-02.2017.8.20.5001, e Portaria n.º 763/2018-A.P., de 27 de abril de 2018, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 311/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230965351 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ELIETE MOREIRA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 104.381-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – NATALPREV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), através do processo administrativo n.º 00256/94-SEMAP, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 312/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240255870 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO GREGÓRIO SARMENTO NETO, matrícula n.º 06.009-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito – GAVIPRE, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 40 (quarenta) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o processo n.º 00237-SEMA;

- Vantagem Individual Incorporada - VINC, através do processo administrativo n.º 041224/2013-14, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 313/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240536144 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ MARCELINO PEDRO, matrícula n.º 07.416-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 314/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250252751 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora EDILSA GADELHA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 12.145-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 315/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250273244 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE SOUZA, matrícula n.º 16.821-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-M, conforme Portaria n.º 1071/2025-A.P., de 07 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 316/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240407131 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ PATROCÍNIO LOPES, matrícula n.º 101.018-9, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação do Cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial, proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0872658- 62.2018.8.20.5001, e Portaria n.º 774/2021-A.P., de 20 de abril de 2021, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 317/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250402982 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora MARIA QUEIROZ PEREIRA, matrícula n.º 42.456-1, ocupante do cargo de Professora, N2-F, conforme Portaria n.º 1258/2019-A.P., de 09 de abril de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 318/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240155400 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOÃO OTAVIANO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 04.950-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, com base na Súmula 76, do Tribunal Superior do Trabalho, conforme processo administrativo n.º 70.986/87 – SEMSUR;

- Gratificação de insalubridade, incorporada através do Processo n.º 73.194/91 – SEMSUR, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que o servidor atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 319/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250621420 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “d”, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora ISA MARIA AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA, matrícula n.º 61.436-0, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 19 (dezenove) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data da publicação do respectivo ato concessório, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 320/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250235660 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora FRANÇUISE GONÇALVES GOES DA SILVA, matrícula n.º 35.155-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 321/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240378026 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 05.752-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, com base na Súmula n.º 76, do Tribunal Superior do Trabalho;

- Gratificação de 1/3 (um terço), incorporada através do Processo Administrativo n.º 02653/94-SME, com base no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 322/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241709677 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, inciso III, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora VICENCIA FERREIRA DE LUCENA, matrícula n.º 17.552-8, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 323/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241606614 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora THÁZIA MARIA BRITO DOS SANTOS, matrícula n.º 09.319-0, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 324/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250139564 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19, 20, 21, 22 e 23, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, ao servidor BRUNO MULLER RANGEL DA SILVA, matrícula n.º 44.359-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível III, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, com proventos proporcionais a 15/35 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos e são devidas a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 325/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250519138 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19, 20, 21, 22 e 23, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, ao servidor JOADILSON GOMES DE LIMA, matrícula n.º 31.675-0, ocupante do Cargo de Professor, N1-H, conforme Portaria n.º 1484/2024-A.P., de 10 de maio de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 326/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250742643 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JORDÂNIA DEISE MARQUES DE LIMA, matrícula n.º 14.119-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 327/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250059099 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora GEOVANNA GOMES DE FARIAS

TEODORO, matrícula n.º 13.932-7, ocupante do Cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 332/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250630799 – NATALPREV, de 08/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 406.257.454-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo n.º 0802948-13.2022.8.20.5001, do Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal) do servidor municipal aposentado ZADOCK CHAVANTE RIBEIRO, matrícula n.º 107.991-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 01 de outubro de 2021, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do trânsito em julgado, conforme o artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.º 063/2005.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO | %PENSÃO |
|-----------------------------------|-------------------|---------|
| MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA SILVA | PENSÃO DEFINITIVA | 100,00% |

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 338/2025-AP/A, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240590912 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora VALNIRA MARTINS, matrícula n.º 0012311, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Legislativo, Referência ASL-NA-12, conforme Portaria n.º 0114/2025-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e 6.344/2012, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de 1/3 (um terço), incorporada, através do processo administrativo n.º 00075/2015-49-CMN, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 339/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240589345 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003,

combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor LUCIANO GOMES VIANA, matrícula n.º 0010400, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Legislativo, Referência ASL-NA-12, conforme Portaria n.º 055/2012-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos da Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que o servidor atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 340/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250887811 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora NEDJMA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14.201-8, ocupante do Cargo de Nutricionista – Especialista em Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 1146/2015-A.P., de 09 de julho de 2015, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 341/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20221636621 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “a” cumulada com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora TATIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 35.661-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 0629/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos proporcionais a 14/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 342/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20231075011 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor EDSON LUIZ MOURA FREIRE, matrícula n.º 0013586, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência

TL-NM-12, conforme Portaria n.º 114/2025-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e n.º 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos da Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 343/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 558, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241159278 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora MARLENE GRACIANO CORDEIRO FIGUEIREDO, matrícula n.º 47.515-7, ocupante do Cargo de Educador Infantil, Padrão B-006, conforme Portaria n.º 2802/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 16/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 344/2025-AP/A, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240580712 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ DIAS JÚNIOR, matrícula n.º 0013451, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-NM-12, conforme Portaria n.º 0135/2015-MD, com base nas Leis n.º 6.325/2011 e n.º 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, nos termos da Lei n.º 6.527, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 328/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250855561 – NATALPREV, de 13/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO GORÉLIO DA COSTA, inscrito no CPF n.º

139.003.314-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada JULIÉTA PEQUENA DA COSTA, matrícula n.º 105.429-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-I, falecida em 18 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm n.º 063/05 (com redação dada pela LCm n.º 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------|-------------------|
| FRANCISCO GORÉLIO DA COSTA | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 329/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250022594 – NATALPREV, de 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ALBERIZA SALES BEZERRA DA COSTA, inscrita no CPF n.º 626.727.114-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado LUIZ ANDRADE DA COSTA, matrícula n.º 8.942-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 30 de dezembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm n.º 063/05 (com redação dada pela LCm n.º 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|---------------------------------|-------------------|
| ALBERIZA SALES BEZERRA DA COSTA | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 330/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241670274 – NATALPREV, de 18/11/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCA REGINA ALVES DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF n.º 033.418.944-62, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal WLISSES GUERRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 48.482-2, ocupante do cargo de Professor N1-E, falecido em 15 de novembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm n.º 063/05 (com redação dada pela LCm n.º 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|--|-------------------|
| FRANCISCA REGINA ALVES DA SILVA MEDEIROS | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 331/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241568798 – NATALPREV, de 28/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de SIMONE SOARES DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 068.751.314-63, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal RAFAEL FRANCISCO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 34.900-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, falecido em 20 de outubro 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------------|-------------------|
| SIMONE SOARES DE ALBUQUERQUE ARAÚJO | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 333/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo de nº 20241371048 – NATALPREV, de 13/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de ALESSANDRA DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 024.111.904-92, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0867334-81.2024.8.20.5001, do Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal), do servidor municipal CARLOS ALEXANDRE BEZERRA MARANHÃO, inscrito na matrícula nº 025-6, integrante do Grupo Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, falecido em 02 de setembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado da decisão judicial que declarou a união estável, nos termos do artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------|-------------------|
| ALESSANDRA DA SILVA MEDEIROS | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 334/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250124052 – NATALPREV, de 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de RUTH PEREIRA ANGELICO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 512.753.684-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 13.101-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 27 de janeiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à

data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA | TIPO DE PENSÃO |
|-----------------------------------|-------------------|
| RUTH PEREIRA ANGELICO DE OLIVEIRA | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 336/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250803022 – NATALPREV, de 05/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JOSÉ NILSON DA CUNHA, inscrito no CPF nº 088.708.884-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ANA LÚCIA CORCINO DA SILVEIRA CUNHA, matrícula nº 132.604-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-F, falecida em 28 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|-------------------------------|-------------------|
| JOSÉ NILSON DA CUNHA | PENSÃO DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

PORTARIA Nº. 337/2025-AP/P, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta nos Processos de nº 20250423327 – NATALPREV, de 26/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 59, §2º, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, em favor de MARCIO ALEXANDRE CHO LUCK MELO, inscrito no CPF nº 638.155.594-72, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do Processo Nº 124.05.004248-6, do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Infância e Juventude da Comarca de Parnamirim), conforme artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 042/02, da servidora municipal MARIA DA PIEDADE DE MELO SILVA, matrícula nº 10.612-7, ocupante do Cargo de Professor N1-E, falecida em 09 de setembro de 2005, com valor correspondente a remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, §2º e §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, conforme disposto no artigo 60, inciso II, da LC nº 42/2002.

| BENEFICIÁRIOS/ PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO |
|---------------------------------------|----------------|
| MARCIO ALEXANDRE CHO LUCK MELO PENSÃO | DEFINITIVA |
| Paulo Eduardo da Costa Freire | |
| PREFEITO | |
| Thiago Costa Marreiros | |
| PRESIDENTE – NATALPREV | |

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.001/2025
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250945714
 CONTRATANTE: GABINETE DA VICE PREFEITURA DO NATAL
 CNPJ: 08.241.747/0015-49
 CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ : nº35.291.038/0001-45
 ENDEREÇO DO CONTRATADO : Rua José Aguinaldo de Barros, 2874 - Candelária – Natal/
 RN, CEP:59066 - 220
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel A4.
 VALOR: R\$ 728,25
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
 ASSINATURAS :Joanna de Oliveira Guerra –Vice-Prefeita do Município de Natal
 – CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: – Werneck Lima de Carvalho-
 CONTRATADO
 DATA DA ASSINATURA: Natal, 28 de Julho de 2025.
 Natal, 30 de Julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2826/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 10.198, de 17 de fevereiro de 2014, modificado pelo Decreto nº 11.335, de 24 de agosto de 2017 e memorando nº 33/2025-CACF, RESOLVE:
 Art. 1º – Destituir da função de secretário da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora MARIA IVANILDA COSTA – Matrícula nº 05.609-0.
 Art. 2º – Designar para a função de secretário da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS – Matrícula nº 73.627-3.
 Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2620/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2025.**
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20241694386, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JEAN SANTOS DE SOUZA, matrícula nº. 13.826-6, Guarda Municipal, NM-XIV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio* (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, ficarão suspensos o Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e Auxílio Alimentação.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração
 *Replicação por incorreção, publicada na DOM de 18.07.2025

PORTARIA Nº. 2824/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250407755, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor RODOLFO ARAGAO DE LIRA, matrícula nº. 72.829-8, Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2823/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20250978760, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora SAMYLA ALVES DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº. 72.545-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2820/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241292458, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TANIA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº. 35.553-4, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses. Durante o referido gozo ficarão suspensos o Auxílio Alimentação e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2818/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEHARPE-20241632330, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 04/08/2025 a 18/08/2025, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, do servidor GEORGE MATHEUS DIONÍSIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.230-9, Chefe do Setor de Levantamento Físico-Territorial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, concedida através da Portaria nº. 6999/2024-GS/SEMAD, de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de novembro de 2024, interrompida através da Portaria nº. 2743/2025-GS/SEMAD, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2813/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20251057967, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886759-94.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 12.931-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2810/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20251069027, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDIR ANTÔNIO ALVES LIMA JÚNIOR, matrícula nº. 73.523-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle e Avaliação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 15/09/2025 a 14/10/2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2809/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20251039241, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ERICA SILVA DE LUCENA, matrícula nº. 72.424-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD- 20210222157

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Centro de Integração Escola Empresa – CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 31/07/2026

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada: Lucas Wagner Vieira Nascimento – Representante Legal do Centro de Integração Escola Empresa - CIEE Natal (RN), 21 de julho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.047/2024 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241284846 – SMS *

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Infantis Especiais.

Fornecedor: Nutrír Saúde Store LTDA-CNPJ: 05.818.747/0001 – 75 *
 Endereço: Rua Cônego Leão Fernandes, nº 554 – Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59020 – 060 *
 Representante(s): Isabel Cristina Alves – CPF: 049.525.664-12
 E-mail: comercial@nutrirsaudestore.com.br – publico@nutrirsaudestore.com.br
 Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência : 0022 – 1 – Conta Corrente: 135.180 - X
 Contato: (84) 4008 – 9992

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Dieta em pó com 100% de aminoácidos livres e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isentos de sacarose e glúten. Indicado para crianças até 10 anos. Dizeres de rotulagem, com composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400 e registro no ministério da saúde. MARCA: ALFAMINO JUNIOR/ NESTLÉ | 1.200 | LT | R\$ 200,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|---|--|------------|-------------------------|----------------------|
| Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001 - 98 Endereço: Rua São José, 1523 – Dix Sept Rosado – CEP: 59031 – 630 – Natal / RN Representante(s): José Bezerra de Araújo – ; RG 81.474; CPF 019.888.674-87. Email – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com Contato: (84) 3216 - 3970 Conta Bancária: Banco do Brasil – Agência: 0022 – 1 – C/C: 105.275 - 6 | | | | |
| 2 | SUPLEMENTO PEDIÁTRICO EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, ISENTO DE GLÚTEN. HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO (PERCENTUAL MAIOR DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE) E NORMOLIPÍDICO E SEM SABOR. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: FORTINI PLUS / DANONE | 2.400 | LATA/400G | R\$ 47,00 |
| 4 | ALIMENTO EM PÓ, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADO PARA PACIENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E SOJA. SABOR MORANGO E BAUNILHA. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: NEOFORTE / DANONE | 960 | LATA/400G | R\$ 229,00 |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL POLIMÉRICA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1.0 CAL/ ML, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. INDICADAS PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL EM CARDIOPATIAS, NEUROPATIAS, DESNUTRIÇÃO EM LACTENTES. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA: INFATRINI PO / DANON | 720 | LATA/400G | R\$ 72,10 |

| | | | | |
|----|--|--------|-----------|------------|
| 7 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE: EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE MARCA: PREGOMIN PEPTI / DANONE | 9.000 | LATA/400G | R\$ 92,00 |
| 8 | FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE: EMBALAGEM DE 800G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: APTAMIL PEPTI / DANONE | 10.800 | LATA/800G | R\$ 165,00 |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA DESDE O NASCIMENTO PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA E MÚLTIPLOS ALIMENTOS. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE: EMBALAGEM COM 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: NEOCATE LCP / DANONE | 10.800 | LATA/400G | R\$ 145,00 |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, ISENTO DE GLÚTEN, LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS, 100% PROTEÍNA, 100% GORDURA VEGETAL, 100% MALTODEXTRINA, OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 800G. MARCA: APTAMIL SOJA/ DANONE | 1.200 | LATA/800G | R\$ 95,00 |

| | | | | |
|----|--|-------|------|-----------|
| 12 | DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML .REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: NUTRINI PEPTI / DANONE | 1.200 | PACK | R\$ 50,00 |
|----|--|-------|------|-----------|

Fornecedor: PHARMÁRCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA -CNPJ: 04.050.869/0001 - 00
 Endereço: Av. Prudente de Morais, 3413 – CEP 59.056-200 – Lagoa Nova – Natal/RN
 Representante(s): Iasmin Bezerra de Araújo Lacerda Lima – RG 002.705.890; CPF 074.513.834-90
 E-MAIL: isabelita@drogariabezerra.com.br – licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
 Contato: (84) 3215 – 1315
 Conta Bancária: Banco Itau – Agência 9314 – C/C: 18997 – 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 3 | Mistura para mingau à base de aminoácidos. Mistura para mingau para nutrição enteral para crianças a partir dos 6 meses com alergia à proteína do leite de vaca e intolerância múltipla. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, à base de 100% aminoácidos livres sem glúten apresentação em pó. MARCA: NEO SPOON / DANONE | 240 | LATA/400G | R\$ 253,90 |
| 13 | Dieta enteral líquida pediátrica , nutricionalmente completa, hipercalórica e normoprotéica (percentual maior de proteína do soro do leite). Isenta de sacarose e glúten dizeres de rotulagem composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 200ML com registro no Ministério da Saúde. MARCA: NUTRINI EMF / DANONE | 600.000 | ML | R\$ 0,12 |

Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA
 CNPJ: 01.687.725/0002 - 43
 Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 713 – Estados – João Pessoa/ PB – CEP:
 58.030-000-Representante(s): Bruno Joseph Caldas Borges – CPF: 068.844.894 – 13 - R.G./
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6.721.843 SSP/PE
 E-MAIL: faturamentojp@cenepnutri.com.br / licitacao@cenepnutri.com.br
 Contato: (83) 3023 – 1714
 Conta Bancária: Bradesco – Agência: 0435 – C/C : 0320712 - 9

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 6 | Fórmula infantil em pó de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro do leite; e adicionada de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Carboidratos 100% lactose e isenta de glúten. Indica para lactentes de 0 a 6 meses. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da saúde. Marca: NAN CONFOR 1 LATA C/ 400G/ NESTLÉ/ RG MS: 4.0076.1911 PROCEDÊNCIA: NACIONAL | 4.800 | LATA/400G | R\$ 25,00 |

Fornecedor: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA – ME-CNPJ: 39.509.826/0001 – 16
 Endereço: Rua Jose da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001 - Sala 11 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP: 51150 – 430
 Representante(s): Arthur Araujo dos Anjos – RG: 6313891 SDS/PE - CPF: 054.724.884-94
 E-MAIL: licitacao@innovakir.com.br
 Dados Bancários: Banco: Santander – AG.: 4661 – C/C.: 13.006794-9
 Contato: (81) 9.8808 – 6327

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 10 | Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteína do soro do leite e caseína, dha, ara e nucleotídeos, 100% gordura vegetal, embalagem de 400g. Marca: NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ/ REG MS: 400761899 PROCEDÊNCIA: HOLANDA | 600 | LATA 400 G | R\$ 44,90 |

Natal (RN), 30 de Julho de 2025.
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2025-GS/SME, DE 29 DE JULHO DE 2025.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA DA COSTA QUEIROZ, matrícula nº 36.707-1,
 para atuar como gestora do Contrato:

| Nº PROCESSO | OBJETO DO CONTRATO | Nº CONTRATO |
|-------------|---|-------------|
| 20251087416 | Aquisição LINHA BRANCA (BATEDEIRA PLANETÁRIA) para suprir as necessidades das Escolas em Tempo Integral desta Secretaria Municipal de Educação. | 035/2025 |

Art. 2º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2025
 PROCESSO Nº 20250366897– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA-ME, CNPJ 53.299.538/0001-05.
 ENDEREÇO: Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, 2184, Bloco B, apto 103, CEP 59073-070, Planalto, Natal/RN.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 029/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2025
 PROCESSO Nº 20251055883– SME/PMN
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
 CONTRATADO ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA/EPP CNPJ 02.162.198/0001-35 ENDEREÇO:
 Rua Piloto Pereira Tim, 1235, Bairro Parque das Exposições, CEP 59146-480, Parnamirim/RN.
 OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 030/2025.
 1.1 – Onde se lê:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
 2.1 – Leia-se:
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
 FONTE DE RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
 ASSINATURA:
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
 Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 20251057029 – SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADO J.S.A. COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 54.361.487/0001-67
ENDEREÇO: Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, CEP 13.035- 275, Campinas/SP.
OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 031/2025.
1.1 – Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
2.1 – Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
ASSINATURA:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025
PROCESSO Nº 20251057339 – SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADO J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 18.334.420/0001- 70
ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Bairro Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN.
OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 032/2025.
1.1 – Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
2.1 – Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
ASSINATURA:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 20250366897 – SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADO UNIVERSO LTDA – EPP, CNPJ 50.435.233/0001-95
ENDEREÇO: Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, 360, Bairro Jardins, CEP 59293-846, São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 033/2025.
1.1 – Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
2.1 – Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
ASSINATURA:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
Natal, 30 de julho de 2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 20251057622 – SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADO VEAR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 45.704.834/0001-16
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedet, 333, Sala 1013, Bairro Centro, CEP 88.801-250, Criciúma/SC.
OBJETO: ALTERAÇÃO da cláusula DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em virtude da mudança de elemento de despesa do Contrato 034/2025.
1.1 – Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1-143; 1-151;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39
2.1 – Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato original, que foram alteradas por este apostilamento, do qual passa a fazer parte este instrumento.
ASSINATURA:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – CONTRATANTE
Natal, 30 de julho de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
É inexistível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250366897
NOME DO CREDOR: LUCAS VICTOR DE SOUZA PAULA-ME, CPNJ 53.299.538/0001-05
ENDEREÇO: Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, 2184, Bloco B, apto 103, CEP 59073-070, Bairro Planalto, Natal/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;
FONTE DE RECURSO: 15000000
SUB-FONTE: 1001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)
Natal, 30 de julho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 30 de julho de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação
*Replicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057029

NOME DO CREDOR: J.S.A. COMERCIO LTDA-ME, CPNJ 54.361.487/0001-67

ENDEREÇO: Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, CEP 13035-275, Campinas/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 5.628,12 (cinco mil, seiscentos e vinte oito reais e doze centavos).

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057339

NOME DO CREDOR: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CPNJ: 18.334.420/0001-70

ENDEREÇO: Rua Angelo Varela, 1306, Bairro Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 6.257,86 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057509

NOME DO CREDOR: UNIVERSO LTDA – EPP, CPNJ 50.435.233/0001-95.

ENDEREÇO: Rua Vereadora Francisca Lins Rodrigues, 360, Bairro Jardins, CEP 59293-846, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 17.914,00 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251057622

NOME DO CREDOR: VEAR TECNOLOGIA LTDA-ME, CPNJ 45.704.834/0001-16

ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedet, 333, Sala 1013, Centro, CEP 88.801-250, Criciúma/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 3.062,55 (três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251055883

NOME DO CREDOR: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA/EPP

CPNJ 02.162.198/0001-35.

ENDEREÇO: Rua Piloto Pereira Tim, 1235, Parque das Exposições, CEP 59146.480, Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e seus anexos

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2-177; 2-178; 2-291; 2-922;

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO VALOR TOTAL: R\$ 6.988,16

(seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Natal, 30 de julho de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PERERIA DE SOUZA YURTDAS

Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 30 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

*Republicado por incorreção

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 – SME

PROCESSO Nº: 20251029289 – SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 13.348.041/0001-15

ENDEREÇO: Av. do Sol, 3449, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-600.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 30 de julho de 2025 e término em 13 de setembro de 2025, do contrato que tem por objeto: REFORMA PARA ADEQUAR AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA E.M. PROF. ANTÔNIO SEVERIANO, LOCALIZADA NA AVENIDA OURO PRETO, 2754, BAIRRO NEÓPOLIS, CEP 59088690, NATAL/RN, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública RDC PRESENCIAL Nº 003/2023-SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

29 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Pela Contratante

THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS - Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GRUPO REVIVER NATAL .
PAE nº 20250748390 .

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; de vigência do instrumento contratual do Contrato original nº 218/20, em decorrência da sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter as redação abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01 de outubro de 2025 e término do final do dia 30 de setembro de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro nos Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 218/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2025, encerrando-se no final do dia 30 setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29.07.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ana Tereza Fiuza da Mota, pelo GRUPO REVIVER NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o parecer jurídico nº 538/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20241734590

OBJETO: Contratação emergencial laboratório próteses dentárias

CREADOR:

SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA
CNPJ: 27.746.681/0001-98

Rua Jaime Ferreira de Andrade, nº 306, bairro centro, em Bento Fernandes/RN
Valor: R\$ 551.600,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.301.146.2-394

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 36

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde Natal, 30 de julho de 2025.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA .

PAE nº 20250702293 .

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; de vigência do instrumento contratual do Contrato original nº 031/23, em decorrência da sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passará a ter as redação abaixo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01 de agosto de 2025 e término do final do dia 31 de julho de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro nos Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 218/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2025, encerrando-se no final do dia 31 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Alvaro Roberto Barros Costa, pelo INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250953199

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JBS IMOVEIS LTDA; -CNPJ: Nº 09.813.039/0001-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 57.754,62 (Cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente ao mês de março à maio de 2025.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES;

Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 57.754,62

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 29 de Julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, no Diário Oficial do Município, de 29 de julho de 2025, página 5

ONDE SE LÊ:

Fonte: 17990000

LEIA-SE:

Fonte: 17991401

Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 30 de julho de 2025

**Republicado por incorreção.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_026/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_026/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250437875 do tipo Menor Preço por ITEM. Tendo como Objeto: Trata-se de uma Aquisição Emergencial para a eventual compra de trombolíticos (Tenecteplase), conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos em edital.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldcomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 09h00 do dia 31/07/2025 até às 06h59 do dia 06/08/2025

Etapa de lances: ocorrerá no dia 06/08/2025, das 07h00 às 13h00.

Sector de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 025/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 025/2025 - Processo nº 20251057320-contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (MOBÍLIA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA), com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa de Preço Emergencial tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 30 de Julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 072/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 072/2025 - Processo nº 20251035050 - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS (MOBÍLIA HOSPITALAR E ADMINISTRATIVA), com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento desses equipamentos localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 30 de julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 073/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 073/2025 - Processo nº 20251016780 - Contratação de serviços de locação com manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo Split e de janela, e cortinas de ar, sem uso, com a instalação dos mesmos, individualização de circuitos, e balanceamento de cargas (quando necessário), limpeza dos drenos, fornecimento dos controles com fornecimento de pilhas - sempre que necessário. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 30 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Processo n.º 20230817867

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES

CNPJ: 08.241.747/0017-00

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais da Ronda de Proteção Ambiental (ROPAM);

Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 24 meses, contados a partir 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2027.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.47 - FUNDO UNICO DO MEIO AMB. DO MUN. DE NATAL/FUNAM Projeto/Atividade – 18.541.156.2-628 – PLANEJAMENTO E PRESERVAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARQUES, BOSQUES E HORTOS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3339139-99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Outros

Valor mensal: R\$ 88.350,00 (Oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Valor de 01/08/2025 a 31/12/2025: R\$ 441.750,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

Fonte: 17591302

Anexo: 7

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 29/07/2025

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Samara Trigueiro Felix da Silva, pela contratada.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

| AIA | PAE | AUTUADO(A) | CPF |
|----------------|-------------|-------------------------|----------------|
| 2024113-143440 | 20251095702 | SEVERINO ALVES SOBRINHO | 020.625.XXX-04 |

INOBSEVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL CONSTATADA EM 12/11/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2501/2024.

SANÇÃO: ADVERTÊNCIA OU MULTA PECUNIÁRIA DE R\$6.000,00.

ADVERTÊNCIA:

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA.

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.

APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTA PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

| AIA | PAE | AUTUADO(A) | CPF |
|----------------|-------------|-------------------------|----------------|
| 2024113-144751 | 20251095524 | SEVERINO ALVES SOBRINHO | 020.625.XXX-04 |

INOBSEVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL CONSTATADA EM 12/11/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2501/2024.

SANÇÃO: ADVERTÊNCIA OU MULTA PECUNIÁRIA DE R\$5.000,00.

ADVERTÊNCIA:

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUO EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA.

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.

APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRITAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTA PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCRITA RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 191/2025 – GS/SEMTAS, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores José Dário da Silva Júnior, mat.: 73.649-3 e José Yuri Fernandes Penha, Mat.: 72.542-2, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20240554134 – Locação de Imóvel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO Nº: 20250783943

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- NATAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a contratação de serviços técnicos profissionais, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de julho de 2025 até dezembro de 2025.

ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE-NATAL

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2009

PROCESSO Nº: 20221667055

CONTRATADO: VERÔNICA MARIA COLARES GURGEL, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 157.084.704-53, residente e domiciliada à Rua Joinville, nº 1966, Potengi, Natal/RN.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor mensal: R\$ 5.261,65 (Cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) Valor/2025: R\$ 21.046,60 (Vinte e um mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação nº 312/2009, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2025

a 31 de agosto de 2026, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.261,65 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 63.139,80 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
 VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026
 VALOR TOTAL: R\$ 63.139,80 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
 CONTRATADO: VERÔNICA MARIA COLARES GURGEL
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20231099972, designada pela Portaria n.º 164/2023, de 12/09/2023, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5249 em 13/09/23, p. 11, reinstaurada pela Portaria n.º 26/2025, de 12/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5667, em 13/02/2025, p. 07, prorrogada pela Portaria n.º 100/2025, de 13/05/2025, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5742, em 14/05/2025, p. 09, notifica a servidora ISABELLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 72.322-2, lotada no DPSB - CRAS Ponta Negra, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência do referido processo e, querendo, apresente defesa prévia no prazo de 10 dias úteis, contados da data da presente publicação, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento ou o não exercício do direito de defesa no prazo estipulado implicará na nomeação de defensor dativo para prosseguimento do feito, conforme Art. 217, §2º, da Lei 1.517/65, bem como o Art. 26, § 4º da Lei 5.872/2008
 Natal, 30 de julho de 2025.

Antônio Pereira da Silva Júnior-Presidente da Comissão-Mat. n.º 68.371-0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 24 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica n.º 24, Processo administrativo eletrônico n.º 20250921432 do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, de modo a atender as necessidades operacionais do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 04/08/2025 às 8:00 até 07/08/2025 às 8:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 07/08/2025 das 8:01 até 14:01 no site Portal de Compras Públicas(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20250921432-2025-2025-408617>). Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645.
 Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 025/2024 (CP 90.004/2024)

Processo n.º 202510940005

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: ACF Construções & Empreendimentos Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 05/08/2025, expirando em 06/10/2025.

Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei n.º 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária da SEINFRA -

Contratante e André Cerveira de Farias – Contratada. Natal/RN, 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 - SEINFRA

PROCESSO N.º SEINFRA-20250804428

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA N.º 001/2025,

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A Secretária Municipal de Infraestrutura - SINFRA, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal n.º 11.005/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, no objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EVENTUAIS) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO, DIAGNÓSTICO E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ORA PASSAM A FAZER PARTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE

TRANSCRIÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP N.º 001/2025.

| NOME DA EMPRESA VENCEDORA: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA-CNPJ: 17.405.787/0001-74 FONE: (62) 3218-5715-E-MAIL: goldmansaneamento@gmail.com ENDEREÇO: Rua Décima Primeira Avenida n.º 336 - Setor Leste Universitário – Goiânia GO CEP: 74.605-060 REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Vasconcelos Marques CPF: 897.635.561-04 | | | | | | |
|--|--|--------|------------|-------------|-----------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | PREÇO (R\$) | | |
| | | | | UNITÁRIO | UNITÁRIO C/ BDI | TOTAL |
| 1 - ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 1.244.868,63 |
| 1.1 | Administração local | mês | 12,00 | 86.197,80 | 103.739,05 | 1.244.868,63 |
| 2 - MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO, DIAGNÓSTICO E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA | | | | | | 43.131.112,51 |
| 2.1 | Cadastro técnico de redes de drenagem | metros | 400.000,00 | 8,00 | 8,00 | 3.200.000,00 |
| 2.2 | Cadastro técnico e amarração de poços de visita | unid. | 4.000,00 | 43,75 | 43,75 | 175.000,00 |
| 2.3 | Cadastro técnico e amarração de bocas de lobo | unid. | 16.000,00 | 38,25 | 38,25 | 612.000,00 |
| 2.4 | Mapeamento robótico do sistema de drenagem com robô convencional tracionado | metros | 108.000,00 | 52,30 | 52,30 | 5.648.400,00 |
| 2.5 | Mapeamento robótico do sistema de drenagem com equipamento articulado com detecção por IA de anomalias | metros | 9.600,00 | 68,00 | 68,00 | 652.800,00 |
| 2.6 | Mapeamento robótico do sistema de drenagem com drone estereoscópico | metros | 2.400,00 | 70,00 | 70,00 | 168.000,00 |
| 2.7 | Teste de corante | metros | 3.600,00 | 19,50 | 19,50 | 70.200,00 |
| 2.8 | Teste de fumaça | metros | 18.000,00 | 20,00 | 20,00 | 360.000,00 |
| 2.9 | Fornecimento e instalação de cesto coletor de detritos | und | 500,00 | 2.212,50 | 2.212,50 | 1.106.250,00 |
| 2.10 | Transporte de efluentes | m³ | 19.800,00 | 232,50 | 232,50 | 4.603.500,00 |
| 2.11 | Limpeza do sistema de drenagem urbano com caminhão vac-all combinado hidrojetamento cap. 20m³ | horas | 19.968,00 | 760,00 | 760,00 | 15.175.680,00 |
| 2.12 | Limpeza do sistema de drenagem urbano com caminhão vac-all combinado hidrojetamento com equipamento reciclador cap. 15m³ | horas | 4.992,00 | 820,00 | 820,00 | 4.093.440,00 |
| 2.13 | Transporte de água com caminhão pipa cap. 20m³ | horas | 4.992,00 | 450,00 | 450,00 | 2.246.400,00 |
| 2.14 | Recuperação de galeria de água pluvial com tela MF283 e argamassa tixotrópica | m² | 2.400,00 | 200,82 | 241,69 | 580.048,49 |
| 2.15 | Recuperação de redes de água pluvial por método não destrutivo - CIPP (CURED IN PLACE PIPE)- DN 400 MM | m | 50,00 | 9.100,00 | 9.100,00 | 455.000,00 |
| 2.16 | Recuperação de redes de água pluvial por método não destrutivo - CIPP (CURED IN PLACE PIPE) - DN 600 MM | m | 100,00 | 10.862,50 | 10.862,50 | 1.086.250,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|----------|----------|----------|----------------------|
| 2.17 | Alvenaria em bloco estrutural de concreto, espessura 14cm | m² | 1.920,00 | 211,47 | 254,50 | 488.647,96 |
| 2.18 | Fornecimento e instalação de viga intermediária | und | 2.880,00 | 118,88 | 143,07 | 412.047,59 |
| 2.19 | Fornecimento e instalação de viga cavalete | und | 2.880,00 | 87,37 | 105,15 | 302.831,41 |
| 2.20 | Fornecimento e instalação de tampa para boca de lobo | und | 9.600,00 | 94,00 | 113,13 | 1.086.038,40 |
| 2.21 | Fornecimento e instalação de tampa para poço de visita | und | 2.400,00 | 92,31 | 111,10 | 266.628,20 |
| 2.22 | Fornecimento e instalação de grelhas metálicas para drenagem | m² | 220,00 | 1.291,50 | 1.554,32 | 341.950,46 |
| 3 - SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SOCIAL | | | | | | 102.102,63 |
| 3.1 | Serviço de acompanhamento técnico social | mês | 12,00 | 7.069,84 | 8.508,55 | 102.102,63 |
| TOTAL (R\$) | | | | | | R\$ 44.478.083,77 |

Natal (RN), 30 de julho de 2025.

Assinaturas

RAUL ARAÚJO PEREIRA

Presidente da CCL/SEINFRA

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

MARCEL VASCONCELOS MARQUES

GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 109/2025 – STTU/GS, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250964433, cujo objetivo é aquisição de água sanitária, sabonete líquido e vassouras, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 09.617.964/0001-58;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20240090880

OBJETO: Uso mútuo compartilhado e em caráter não exclusivo, de pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados a distribuição de energia elétrica.

NOME DO CREDOR: Companhia Energética do RN - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2527 – Fortalecimento de Ações de Operações e Controle de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento 90 – Anexo VII – Fonte 17520001

Valor: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

ORDENADOR DA DESPESA ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
Natal, 30 de julho de 2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20250571946

OBJETO: Aquisição de certificado digital

NOME DO CREDOR: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA-CNPJ: 21.308.480/0001-22

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção

Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo

Sub Elemento 70 – Anexo I – Fonte 17530000

Valor: R\$ 711,24 (setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 30 de julho de 2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20250571946

OBJETO: Aquisição de certificado digital

NOME DO CREDOR: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS

CNPJ: 57.983.065/0001-11

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Material de Consumo

Sub Elemento 70 – Anexo I – Fonte 17530000

Valor: R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 30 de julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250806480

Objeto: Aquisição de computador de mesa de alto desempenho, monitor e nobreak.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usaq.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

Waldyneia Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250473758

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usaq.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

Waldyneia Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250772216

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de diferentes capacidades de climatização nos prédios sob domínio administrativo da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usaq.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de julho de 2025

Felipe Tarkinni C. de Souza – Membro - Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 25/2025/SEMDES-GS DE 25 DE JULHO DE 2025**

A Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato relativo à construção do Centro de Formação da Guarda Municipal de Natal – CFGMN, oriundo do Processo Administrativo nº 20250554545 e do Contrato Administrativo nº 006/2025, o servidor Marcos Alexandre Adriano de Melo, matrícula 11.302-6.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designado como substituto do Gestor o servidor Edivan Bezerra Costa, matrícula nº 12.258-1.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato, o servidor Aldemir César Queiroz Santos, matrícula 19.191-4.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do titular, fica designado como substituto do Fiscal o servidor Gener Rique Silva, matrícula nº 19118-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de Julho de 2025.

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA Nº 068/2025-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do Processo Eletrônico Directa nº 20251023612, que tem como objeto de aquisição de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa WT DISTRIBUIDORA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Severino Ramos Ângelo da Silva Júnior, Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, para atuar como fiscal, e o Servidor, Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), para atuar como Gestor;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**PORTARIA 028/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhara a execução do contrato de prestação de serviços, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Sônia Luana Belarmino Tomé, matrícula nº 73.597-2, para atuar como Gestora e a servidora Luciana Maggi dos Passos, matrícula 73.612-5, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2025, referente ao Processo nº 20250568414, celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE e a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

j) manter a Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal, 29 de julho de 2025

ADEMIREZ SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250565075**

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Ademires Silva Machado, nomeada por meio da Portaria nº 010/2025-A.P., de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 51, inciso X do Decreto nº 11.510/2018,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 20250565075, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza, em favor da empresa:

BALBINOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.352.243/0001-18

Endereço: Rua Santa Maria Salomé, nº 36, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN
Valor total: R\$ 22.815,99 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

II – HOMOLOGAR a presente contratação, para que surta os efeitos legais cabíveis.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, caput, do mesmo diploma legal.

Nº PROCESSO: 20250565075 - SEHARPE.

NOME DA EMPRESA: BALBINOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Santa Maria Salomé, nº 36, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN-CNPJ: 54.352.243/0001-18

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 16.122.001. 2-752 - Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo;

SUB ELEMENTO: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

VALOR: R\$ 22.815,99 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
Natal, 30 de julho de 2025.

Sônia Luana Belarmino Tomé

Chefe da USAG/SEHARPE

RATIFICAO

Ademires Silva Machado-Secretária da SEHARPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**PORTARIA Nº 05/2025 – DAF/SEMIDH, DE 30 DE JULHO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, matrícula nº 735927, para atuar como GESTOR do Contrato nº 10/2024, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH – 20240747196, que trata da AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO GELÁGUA, TIPO COLUNA, PARA O PROGRAMA TRANSCIDADANIA, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar o servidor RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, matrícula nº 706053, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando ao gestor quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Em caso de ausência, impedimento ou afastamento legal dos titulares, os(as) servidores(as) BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 736382, e LUCAS GABRIEL SILVA NOBRE, matrícula nº 736360, substituem, respectivamente, o gestor e o fiscal do contrato, garantindo a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de julho de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 02 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSOES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**PORTARIA 008/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “FISCAL” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior - CONSEJ o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20251063720

Nome: Felipe Feliciano de Almeida

Cargo: Chefe do Setor de Administração Geral e Almoarifado

Matrícula: 73.608-5-CPF nº: 700.368.744-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 009/2025, DATA: 23 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “GESTOR” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior - CONSEJ o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20251063720

Nome: Marcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Cargo: Diretora de Estruturação de Parcerias e Concessões

Matrícula: 73.644-4-CPF nº: 242.827.664-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 010/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “FISCAL” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior – PRODUTIVA JUNIOR o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20250969311

Nome: Felipe Feliciano de Almeida

Cargo: Chefe do Setor de Administração Geral e Almoarifado

Matrícula: 73.608-5-CPF nº: 700.368.744-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 011/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “GESTOR” do contrato entre esta Secretaria e a Empresa Junior – PRODUTIVA JUNIOR o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número: SEPAAE-20250969311

Nome: Marcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Cargo: Diretora de Estruturação de Parcerias e Concessões

Matrícula: 73.644-4-CPF nº: 242.827.664-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

PORTARIA. 012/2025, DATA: 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes

Cargo: Chefe do Setor de Orçamento e Finanças

Matrícula: 73646-0 -CPF nº: 100.952.204-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Participes: Produtiva Júnior – Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.826/0001-43 e o Município do Natal, com o CNPJ nº 08.241.747/0001-43, representado pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAAE. Objeto: Assessoria Contínua em Gerenciamento de Projetos. O serviço de assessoria será contínuo, com duração de 12 (doze) meses e será prestado de forma física e/ou virtual. Além da prestação de Assessoria, a contratada também se obriga a entregar os manuais impressos e digitais e/ou vídeos correspondentes à cada Etapa da Execução conforme infra informados. O projeto será desenvolvido em quatro etapas sequenciais e complementares, visando a implementação de uma cultura de gestão de projetos eficiente e a melhoria contínua dos processos da Secretaria.

Base Legal: Decreto Municipal nº 11.005/2016 e, supletivamente, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como à Lei Complementar Municipal de nº 185, de 17 de julho de 2019.

Valor da dotação:

14178 - 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 30/07/2025.

Signatários: Pela Produtiva Júnior – Empresa Júnior do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte: Gabriela de Oliveira Palma – Contratada; pelo Município do Natal, representado pela SEPAAE: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida – Contratante.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 302/2025 – GP/FUNCARTE DE 30 DE JULHO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 183/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251086606.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 183/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251086606

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 303/2025 – GP/FUNCARTE DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 181/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056839.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 181/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056839.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 304/2025 – GP/FUNCARTE DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 182/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056863.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 182/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251056863.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

Nº do processo: Funcarte-20251056863

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sextou na Praça, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTONIO VILELA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, CANDELÁRIA, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 31.977,08 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Nº do processo: Funcarte-20251086606

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Marquinhos Gomes e banda, no evento Adore Comigo, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

Nº do processo: Funcarte-20251056839

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sambinha na Praça ZN, que acontecerá na QUADRA DE ESPORTES, situada na RUA MOTE GLOSA, Cnj. NOVA NATAL, Natal/RN, no dia 27 de julho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: Valor de R\$ 31.977,08 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250799653

Nome do Credor: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.800.169/0001-02

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; *Fonte: 17030000;

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa GDF SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.800.169/0001-02, referente apresentação musical da Banda Garanhões do Forró, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 26 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251098264

Nome do Credor: 54.718.926 EDIVANILSON BEZERRA PAULO CNPJ/CPF: 54.718.926/0001-46 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa 54.718.926 EDIVANILSON BEZERRA PAULO, inscrita no CNPJ Nº 54.718.926/0001-46, referente atração musical de Edivanilson Paixão e banda, na programação do evento Festa dos Pais, que acontecerá na Rua Tibiriça, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, no dia 10 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Luciano Nascimento.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251056863

Nome do Credor: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA CNPJ/CPF: 05.842.898/0001-69

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 31.977,08 (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Luizinho Nobre e banda, na programação do evento Sextou na Praça, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTONIO VILELA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, CANDELÁRIA, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251086606

Nome do Credor: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Marquinhos Gomes e banda, no evento Adore Comigo, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 02 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Aroldo Alves

Natal/RN, 30 de julho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 20251061549 – PROCON/NATAL.

NOME DO CREDOR: VERDEPLAS COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Correia, 2083, Candelária, Natal/RN

CNPJ: 28.228.932/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/NATAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3339030 – Material de Consumo;

SUB-ELEMENTO: 30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienezação;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 1;

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 30 de Julho de 2025.

Dina Emmanuelle Pérez Medeiros-Diretora Geral/PROCON/NATAL/Mat. 73.595-1

PROCON NATAL NOTA TÉCNICA Nº 03/2025

Assunto: Implementação obrigatória da Lei Municipal nº 7.130/2021 – Medidas de proteção à mulher em situação de risco em estabelecimentos de lazer. A DIRETORIA-GERAL DO PROCON MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei Municipal nº 7.130, de 19 de janeiro de 2021, emite a presente NOTA TÉCNICA com o objetivo de orientar, regulamentar e reforçar o cumprimento das normas de proteção à mulher em situação de risco no âmbito dos estabelecimentos comerciais de lazer e entretenimento no município do Natal.

Art. 1º Esta Nota Técnica tem por finalidade disciplinar e promover a plena implementação da Lei Municipal nº 7.130/2021, determinando aos estabelecimentos comerciais do município — tais como bares, restaurantes, casas noturnas, boates, casas de shows, eventos e similares — a adoção de medidas obrigatórias de acolhimento, proteção e resposta rápida às mulheres que se sintam ameaçadas, constrangidas ou sob risco de violência, assédio ou importunação sexual.

Art. 2º A legislação em vigor visa assegurar:

I – Atendimento humanizado, sigiloso e respeitoso à mulher;

II – Resposta imediata às ocorrências de risco, com foco na prevenção da violência e na proteção da integridade física, psicológica e moral da vítima;

III – Estímulo à construção de uma cultura institucional de respeito à dignidade da mulher, tornando os espaços de lazer mais seguros e inclusivos.

Art. 3º São obrigações legais e operacionais dos estabelecimentos:

I – Acolhimento e apoio imediato à mulher em situação de risco, devendo ser providenciados:

a) Acionamento da autoridade policial, nos casos cabíveis (Disque 190);

b) Disponibilização de transporte seguro (ex: táxi, motorista de confiança, aplicativo com rastreamento);

c) Acompanhamento até local reservado, seguro e discreto, com preservação da intimidade da vítima.

II – Capacitação obrigatória dos colaboradores, incluindo:

a) Treinamentos periódicos sobre:

-Identificação de sinais de violência, importunação ou constrangimento;

-Procedimentos de acolhimento, abordagem segura e comunicação com autoridades;

-Conhecimento e divulgação do Sinal de Socorro com a mão (□ □ □), utilizado por mulheres para indicar, de forma silenciosa, que estão em perigo;

b) Distribuição de cartilhas, materiais visuais e informativos, com apoio de órgãos especializados (ex: Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Secretaria da Mulher).

III – Participação no programa “Estabelecimento Amigo da Mulher”, mediante:

a) Adesão formal e compromisso público com as diretrizes da Lei nº 7.130/2021;

b) Recebimento de selo identificador e divulgação oficial pelo PROCON NATAL e parceiros;

c) Prioridade em campanhas promocionais e programas de incentivo ao comércio seguro e cidadão.

IV – Visibilidade e conscientização:

a) Afixação obrigatória de cartazes informativos em locais visíveis, banheiros femininos e áreas comuns, com orientações sobre os canais de denúncia (180, 190), o sinal de socorro e o protocolo de proteção;

b) Promoção de campanhas educativas regulares sobre combate ao assédio, com linguagem acessível e inclusiva.

V – Acessibilidade:

a) Garantia de que todas as ações e treinamentos sejam adaptados para pessoas com deficiência, com foco em comunicação acessível e sinalização visual ou tátil, conforme previsto na legislação vigente.

VI – Parcerias institucionais:

a) Os estabelecimentos são encorajados a firmar parcerias com o poder público, ONGs, defensorias, conselhos e entidades que atuem na defesa dos direitos da mulher, visando apoio técnico e qualificação contínua dos protocolos de segurança.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 7.130/2021, bem como desta Nota Técnica, configura infração à legislação consumerista e poderá ser punido com base nos arts. 6º, I e III, e 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, ensejando aplicação de penalidades administrativas, tais como: notificação, multa, suspensão de atividade e interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 5º O PROCON NATAL realizará ações fiscalizatórias específicas, com:

I – Vistorias presenciais ou remotas nos estabelecimentos;

II – Verificação de protocolos efetivos de acolhimento à mulher;

III – Emissão de autos de infração e relatórios de conformidade;

IV – Inclusão dos dados em cadastros públicos de boas práticas ou reincidência.

Art. 6º Recomenda-se aos estabelecimentos:

I – A nomeação formal de pessoa responsável pelo protocolo de proteção à mulher;

II – A manutenção de registros de treinamentos, ocorrências e procedimentos adotados;

III – A reavaliação periódica das práticas adotadas, com base em feedback de clientes e colaboradoras.

Art. 7º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e possui força normativa imediata. Sua aplicação é de caráter obrigatório para todos os estabelecimentos abrangidos, independentemente de nova regulamentação.

Natal/RN, 29 de julho de 2025.

DINA PÉREZ

DIRETORA GERAL DO PROCON MUNICIPAL NATAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 353/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 00000.007259/2015-88 – NATALPREV, de 12/02/2015,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 206/2016-AP/A, de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de agosto de 2016, em atendimento a Decisão Judicial processo n.º 0834013-70.2015.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, visando cumprimento de decisão judicial proferida por Medida Liminar, na qual concede aposentadoria especial como professora à servidora.

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 32/2021-AP/A, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021, em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo n.º 0853862-86.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora para N2-M.

CONSIDERANDO a portaria n.º 81/2023-AP/A, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2023, em atendimento a Sentença Judicial exarada processo n.º 0834013-70.2015.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual transitou em julgado a aposentadoria especial de professor na forma definitiva, porém foi grafado erroneamente como provisória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária definitiva nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE LOURDES QUEIROZ SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 109.933-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo n.º 0853862-86.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a portaria n.º 32/2021-AP/A, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2021 e portaria n.º 81/2023-AP/A, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 351/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241689480 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 165/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2020, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 4408/2024-A.P., de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0838472-76.2019.8.20.5001, oriunda do 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra de N2-M para N2-P;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 165/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora HELIDA OLIVEIRA DE BRITO BARBOSA ZUZA, matrícula n.º 109.960-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 4408/2024-A.P., de 26 de novembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 352/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20251039578 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 239/2022-AP/A, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-G;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0838365-22.2025.8.20.5001, proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu a mudança de letra para N2-O;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 239/2022-AP/A, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA MARTA DE SOUSA, matrícula n.º 111.662-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0838365-22.2025.8.20.5001, proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os fundamentos e os demais direitos do ato aposentador original.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 349/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250847690 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 327/2023-AP/A., de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-O; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 2381/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município 17 de junho de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0809783-12.2025.8.20.5001, oriunda do 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora a mudança de letra de N2-O para N2-P;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 327/2023-AP/A., de 20 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 111.719-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria n.º 2381/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

PORTARIA Nº. 350/2025-AP/A, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250582433 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 715/2024-AP/A, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2024, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-I;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1851/2025-A.P., de 09 de maio de 2025, divulgada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2025, em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0813807-20.2024.8.20.5001, do 2º

Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu à servidora a progressão funcional, com mudança de letra de N2-I para N2-J;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 715/2024-AP/A, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA JOSENEIDE ARAÚJO BATISTA, matrícula n.º 116.453-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria n.º 1851/2025-A.P., de 09 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Jailma Jorge de Araújo

PRESIDENTE – NATALPREV/Em Substituição Legal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250985961

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal

CNPJ: 05.007.443/0001-28.

CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ : nº35.291.038/0001-45

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Aguiinaldo de Barros, 2874 - Candelária – Natal/RN, CEP:59066 - 220

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel A4.

VALOR: R\$ 728,25

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Rossini Fernandes de Oliveira –Diretor-Presidente da ARSBAN

– CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: – Werneck Lima de Carvalho-CONTRATADO

DATA DA ASSINATURA: Natal, 28 de Julho de 2025.

Natal, 30 de Julho de 2025

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2025 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2025 – Processo 20251037540

OBJETO: Aquisição de 01 móvel/balcão, conforme especificações, para acomodar o fogão cooktop elétrico por indução, da ARSBAN. A aquisição inclui entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia do móvel

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 30 de julho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2025 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados conforme abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2025 – Processo 20250995924

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 30 de julho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO
3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE CELEBRADO PARA PARTICIPAÇÃO NO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE (GAEPE-RN).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, neste ato representado por seu Presidente, Ériko Jácome, **RESOLVE** aderir aos termos do PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, em todas as suas cláusulas e condições. O Pactuante compromete-se a dar ampla divulgação e publicidade à adesão ao Pacto, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, podendo divulgar, compartilhar e incluir informações nos seus portais e em outros espaços de comunicação. E, por estar assim acordado, firma o presente Termo de Adesão para os devidos efeitos legais

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 21 de julho de 2025.


Vereador **ERIKO JÁCOME**
Presidente

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Gléislia Giuliana Thais Silva